

**PREGÃO PRESENCIAL nº 65/2018**

Processo Administrativo n.º 88/2018

OBJETO: Contratação de serviços de seguro para veículos e maquinas pesadas da frota municipal.**DATA DA ABERTURA: Dia 17/09/2018, às 14h00min.****DOTAÇÃO:**

DOTAÇÕES					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2018	150	02.001.04.122.0020.2002	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2018	370	03.001.04.122.0060.2006	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2018	530	04.001.06.125.0065.2007	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2018	710	05.001.15.122.0070.2009	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2018	720	05.001.15.122.0070.2009	504	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2018	1320	05.003.20.608.0180.2014	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2018	1610	06.002.12.361.0210.2016	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2018	1620	06.002.12.361.0210.2016	103	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2018	1630	06.002.12.361.0210.2016	104	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2018	1640	06.002.12.361.0210.2016	107	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2018	1650	06.002.12.361.0210.2016	114	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2018	1660	06.002.12.361.0210.2016	117	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2018	1920	06.003.12.361.0250.2018	102	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2018	2330	06.006.12.364.0230.2022	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2018	2610	08.001.10.301.0320.2025	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2018	2620	08.001.10.301.0320.2025	303	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2018	2815	08.002.10.301.0340.2027	494	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2018	2885	08.002.10.301.0350.2028	494	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2018	2890	08.002.10.301.0350.2028	495	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2018	2995	08.002.10.304.0370.2030	494	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2018	3000	08.002.10.304.0370.2030	497	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2018	3090	09.001.08.244.0380.2031	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2018	3340	09.002.08.244.0400.2033	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2018	3500	09.003.08.243.0410.6034	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2018	3580	09.003.08.243.0430.2035	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício

VALOR MÁXIMO: R\$ 146.851,69 (cento e quarenta e seis mil, oitocentos e cinquenta e um reais e sessenta e nove centavos).**VOLUME II**



CORRESPONDÊNCIA INTERNA	Nº 078/2020
DE: Secretaria de obras	Data: 23/07/2020
PARA: Setor de Licitação	

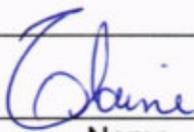
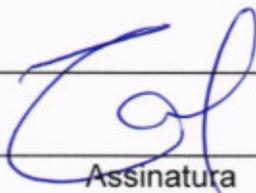
Mediante a autorização desta secretaria, solicito a inclusão do veículo caminhão M.Benz/Atego 2730k 6x4 C, Placa BDZ-1C57, ano 2020, no seguro já existente.

Segue anexo documento do veículo.

Atenciosamente...

Lourival Vitor dos Santos

Secretário de obras, trabalho e geração de empregos.

Recebido por: 		24/07/2020
Nome	Assinatura	

BILHETE DE SEGURO DPVAT

361

PR Nº 014687123623

EXERCÍCIO 2020 DATA EMISSÃO 23/04/20

VIA 01 CPF/CNPJ 76.416.957/0001-85 PLACA BDZ-1C57

RENAVAM 01227434275 MARCA/MODELO M. BENZ/ATEGO 2730K 6X4 C

ANO FAB 2019 CAT. UNIC 10 Nº CHASSI 9BM958170LB163315

PRÊMIO TARIFÁRIO

FINANÇAS DENATRAM (R\$) GUSTO DO SEGURO (R\$)

CUSTO DO BILHETE (R\$) VENCIMENTO DO SEGURO (R\$) 5,49

PAGAMENTO DATA DE QUITAÇÃO

Seguradora Líder dos Consórcios do Seguro DPVAT-S/A

86670000000-7 05490924860-8
80012274342-3 75001112016-9

PR Nº 014687123623

BILHETE DE SEGURO DPVAT

EXERCÍCIO 2020

CPF/CNPJ 76.416.957/0001-85

PLACA BDZ-1C57

JAN-2021

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA

DENATRAM

2 DETRAM PR Nº 014687123623
5 CERTIFICADO DE REGISTRO E LICENCIAMENTO DE VEICULO

VIA 01 RENAVAM 01227434275 ENTRC ***** EXERCÍCIO 2020

1 SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA E DO ABASTECIMENTO

CPF/CNPJ 76.416.957/0001-85 PLACA BDZ-1C57

PLACA ANTIGA ***** Nº CHASSI 9BM958170LB163315

3 CAR/CAMINHÃO/BASC/C EST DIESEL

MARCA/MODELO M. BENZ/ATEGO 2730K 6X4 C ANO FAB 2019 ANO MOD 2020

CAP/POT/CV 2P/15,80T/286CV OFICIAL COR PREDOMINANTE BRANCA

COTA ÚNICA VENC. COTA ÚNICA VENC./COTAS

1º VEICULO IMUNE DO *****
2º *****
3º PAGAMENTO DO IPVA *****

PRÊMIO TARIFÁRIO (R\$) VOF (R\$) PRÊMIO TOTAL (R\$) DATA DE PAGAMENTO
SEGURO COM VENCIMENTO EM 16/05/20

OBSERVAÇÃO: MOTOR 926994U1295511 3

SEM RESERVA CMT=045, 10T PBT=023, 00T

CESSAR VITALICUS KENUT DIRETOR GERAL 16/04/20

CURITIBA/PR



PREFEITURA MUNICIPAL

NOVA SANTA BÁRBARA

584

CORRESPONDÊNCIA INTERNA

DE: Secretaria Municipal de Saúde

Nº160 /2020

PARA: Secretaria de Administração

DATA:07/08/20

ASSUNTO: Seguro da Veículo do Programa Saúde da Família Saveiro Robust.

Solicito a Vossa Senhoria a inclusão do Seguro do veículo Saveiro Robust Placa nº **BEE7F82** utilizado pela Equipe Programa Saúde da Família adquirido pelo recurso da Emenda Parlamentar nº **08854.896000/1140-03**.

Sem mais para o momento.

Atenciosamente

Michele Soares de Jesus
Secretária de Saúde

Recebido por:

Olaine
Nome

[Assinatura]
Assinatura

11, 08, 2020
Data

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA

3
5
3
3
0
1
4
8
5
1
4

DETTRAN - PR Nº 014965517730

CERTIFICADO DE REGISTRO DE VEICULO
23581452048

VIA 01 COD. RENAVAM 01230681334 RNTRC *****

NOME/ENDEREÇO
MUNICIPIO DE NOVA SANTA BARBARA

WALFREDO B MORAES, 222
CASA CENTRO

CPF/CNPJ 95.561.080/0001-60 PLACA BEE-7F82

NOME ANTERIOR
VOLKSWAGEN BR IND VEIC AUTOM LTD

PLACA ANT/UF ***** CHASSI 9BWJB45U4MP004086

ESPECIE TIPO ESP/CAMIONETE/ABER/C. DUP COMBUSTIVEL ALCO/GASOL

MARCA/MODELO VW/NOVA SAVEIRO RB MBVD ANO FAB 2020 ANO MOD 2021

CAP/POT/CL 5P/0,65T/104CV CATEGORIA OFICIAL COR PREDOMINANTE BRANCA

OBSERVAÇÕES
MOTOR CCRBD3461
SEM RESERVA
CMT=002, 14T PBT=001, 74T
GUARDE EM LOCAL SECO

WAGNER MESQUITA DE OLIVEIRA
DIRETOR GERAL

LOCAL NOVA STA BARBARA/PR DATA 29/07/20

BILHETE DE SEGURO DPVAT 3827

PR Nº 014965517730 EXERCÍCIO 2020 DATA EMISSÃO 29/07/20

VIA 01 CPF/CNPJ 95.561.080/0001-60 PLACA BEE-7F82 585

RENAVAM 01230681334 MARCA/MODELO VW/NOVA SAVEIRO RB MBVD

ANO FAB 2020 CAT TARIF 01 Nº CHASSI 9BWJB45U4MP004086

PRÊMIO TARIFÁRIO

FNS (R\$) ***** DENATRAN (R\$) ***** CUSTO DO SEGURO (R\$) *****

CUSTO DO BILHETE (R\$) ***** IDP (R\$) ***** TOTAL A SER PAGADO PELO SEGURADO (R\$) 4,77

PAGAMENTO COTA ÚNICA PARCELADO DATA DE QUITAÇÃO

Seguradora Líder dos Consórcios do Seguro DPVAT-S/A
CNPJ: 09.248.608/0001-04

86610000000-3 04770924860-4
80012306813-5 34101112016-7

PR Nº 014965517730 BILHETE DE SEGURO DPVAT

EXERCÍCIO 2020

CPF/CNPJ 95.561.080/0001-60 PLACA BEE-7F82

2021-1W

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA

5
3
3
0
0
1
4
8
5
1
4

DETTRAN - PR Nº 014965517730

CERTIFICADO DE REGISTRO E LICENCIAMENTO DE VEICULO

VIA 01 COD. RENAVAM 01230681334 RNTRC ***** EXERCÍCIO 2020

NOME
MUNICIPIO DE NOVA SANTA BARBARA

95.561.080/0001-60 PLACA BEE-7F82

PLACA ANT/UF ***** CHASSI 9BWJB45U4MP004086

ESPECIE TIPO ESP/CAMIONETE/ABER/C. DUP COMBUSTIVEL ALCO/GASOL

MARCA/MODELO VW/NOVA SAVEIRO RB MBVD ANO FAB 2020 ANO MOD 2021

CAP/POT/CL 5P/0,65T/104CV CATEGORIA OFICIAL COR PREDOMINANTE BRANCA

COTA ÚNICA VENC. COTA ÚNICA VENC./COTAS

1º VEICULO IMUNE DO *****
2º FAIXA F.V.A. PARCELAMENTO/COTAS *****
3º PAGAMENTO DO IFVA *****

PREMIO TARIFARIO (R\$) IDP (R\$) PREMIO TOTAL (R\$) DATA DE PAGAMENTO
SEGURO COM VENCIMENTO EM 30/07/20

OBSERVAÇÕES
MOTOR CCRBD3461 DE PORTE OBRIGATORIO
SEM RESERVA
CMT=002, 14T PBT=001, 74T
VALIDO PARA TRANSFERENCIA

WAGNER MESQUITA DE OLIVEIRA
DIRETOR GERAL

LOCAL NOVA STA BARBARA/PR DATA 29/07/20

DETTRAN

CONTRAN



PREFEITURA MUNICIPAL
NOVA SANTA BÁRBARA

Estado do Paraná

586

CORRESPONDÊNCIA INTERNA

Nova Santa Bárbara, 11 de agosto de 2020.

DE - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

PARA: SETOR DE LICITAÇÕES

Venho por meio desta solicitar a inclusão no seguro já existente do veículo Veículo FORD / KA Sedan, zero km, pertencente a Secretaria de Administração, conforme nota fiscal anexa.

Sendo o que se apresenta para o momento.

Atenciosamente,

Wallison Matheus Sampaio
Secretário de Administração

RECEBEMOS DE ARAVEL ARAPONGAS VEICULOS LTDA OS PRODUTOS CONSTANTES DA NOTA FISCAL INDICADA AO LADO		NF-e Nº 000.125.433 SÉRIE 001
DATA DE RECEBIMENTO	IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR	

 	IDENTIFICAÇÃO DO EMITENTE ARAVEL ARAPONGAS VEICULOS LTDA RUA ANDORINHAS, 88 LOJA - CENTRO 86700055 - ARAPONGAS - PR Telefone: (43) 3275-8900	DANFE Documento Auxiliar de Nota Fiscal Eletrônica 0 - Entrada 1 1 - Saída Nº 000.125.433 Série 001 FL 1 / 1	
	CHAVE DE ACESSO 4120.0775.4068.2700.0107.5500.1000.1254.3310.0188.1936		Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da Sefaz Autorizadora
NATUREZA DA OPERAÇÃO VENDA DE VEICULOS NOVOS		PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO 141200130853087 21/07/2020 10:04:41	
INSCRIÇÃO ESTADUAL 6280055245	INSC. ESTADUAL SUBST. TRIBUTARIO	CNPJ 75.406.827/0001-07	

DESTINATÁRIO / REMETENTE			
NOME RAZÃO SOCIAL MUNICÍPIO DE NOVA SANTA BARBARA		CNPJ/CPF 95.561.080/0001-60	DATA DA EMISSÃO 21/07/2020
ENDEREÇO RUA WOLFREDO BITTENCOURT DE MOR 222 - PREFEITURA		BAIRRO/DISTRITO CENTRO	CEP 86.250-000
MUNICÍPIO NOVA SANTA BARBARA	FONE/FAX 4332668100	UF PR	INSCRIÇÃO ESTADUAL HORA DE SAÍDA

FATURA			

CÁLCULO DO IMPOSTO					
BASE DE CÁLCULO DE ICMS 0,00	VALOR DO ICMS 0,00	BASE DE CÁLCULO DE ICMS SUBSTITUIÇÃO 0,00	VALOR DO ICMS SUBSTITUIÇÃO 0,00	VALOR TOTAL DOS PRODUTOS 53.000,00	
VALOR DO FRETE 0,00	VALOR DO SEGURO 0,00	DESCONTO 0,00	OUTRAS DESPESAS E ACESSÓRIOS 0,00	VALOR DO IPI 0,00	VALOR TOTAL DA NOTA 53.000,00

TRANSPORTADOR / VOLUMES TRANSPORTADOS						
RAZÃO SOCIAL PRÓPRIO		FRETE POR CONTA 9-Sem Frete	CÓDIGO ANTT	PLACA DO VEÍCULO	UF	CNPJ/CPF
ENDEREÇO		MUNICÍPIO	UF	INSCRIÇÃO ESTADUAL		
QUANTIDADE	ESPÉCIE	MARCA	NUMERAÇÃO	PESO BRUTO	PESO LÍQUIDO	

DADOS DO PRODUTO / SERVIÇOS		NCM	CST	CFOP	UN	QUANT.	V. UNITÁRIO	VAL. DESC.	IADIC.	V. TOTAL	BC ICMS	V. ICMS	N. ICMS
DA02437	FORD/KA SEDAN VEICULO NOVO CHASSI: 9BFZH54S7L8021514 MARCA: FORD DESC MODELO: FORD/KA SEDAN CAT: KFA SE IDAO MOTOR NUMERO: Y2KGL8021514 COMBUSTIVEL: ALCOOL/GASOLINA POTENCIA: 136 CIL: 1.5 RENAVAN: 153341 COR: BRANCO NOTA ORIGEM: 1763991 ANO FAB: 2020 ANO MOD: 2020	87032100	260	5405	UN	1	53.000,00	0,00	0,00	53.000,00	0,00	0,00	0,0

CÁLCULO DO ISSQN			
INSCRIÇÃO MUNICIPAL	VALOR TOTAL DOS SERVIÇOS 0,00	BASE DE CÁLCULO DE ISSQN 0,00	VALOR DO ISSQN 0,00

DADOS ADICIONAIS INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES Trib Aprox R\$ 27830,30 Federal e 6360,00 Estadual Fonte: IBPT-Contato: 188193-Depto:100-Vendedor:0805-EDSON DOS SANTOS HOMEM-CPF:81131747968-Cond, Pagto: TED/DOC/DEPOSITO --Trib Aprox R\$ 27830,30 Federal e 6360,00 Estadual Fonte: IBPT O Comprador(cliente), acima citado, esta ciente que o veiculo adquirido e constante no presente instrumento nao possui quaisquer restricoes que impecam sua livre circulacao, ou seja, esta livre de qualquer onus referente a quanto a furto, multas, taxas anuais, debitos de impostos, alienacao fiduciaria ou quaisquer outros registros que limitem ou impecam a circulacao do veiculo.DEPOSITO NO BANCO DO BRASIL 001 AGENCIA 3407-X C/C 3019-8; NOTA DE EMPENHO N 1419/2020; REQUISICAO N 552; REQUISICAO DE COMPRA N 11013; PREGAO N 13/2020; CONTRATO SEQUENCIA N 2204; CONTRATO N 31/2020 - SIM-AM: 312020.	RESERVADO AO FISCO
---	--------------------



PORTO
SEGURO

ORÇAMENTO - PORTO SEGURO AUTO FROTA

Orçamento: 311124285

Sucursal/Apólice: 7/9100029

Operação de Negócio: Convencional

Tipo de Emissão: Endosso

Tarifa: Agosto/2020

Início da Vigência: 13/08/2020

Data do Orçamento: 11/08/2020

Término da Vigência: 08/11/2020

Versão do cálculo: 3

Quantidade de Itens: 3

Última Liberação: 12/08/2020

Dados do corretor

Nome	Telefone	Código SUSEP
INGASEG CORRETORA E ADM DE SEGUROS LTDA	(44) 32623345	LIB62J

Dados do cliente

Razão Social: MUNIC DE NOVA SANTA BARBARA

CNPJ: 95.561.080/0001-60

Tipo Pessoa: Jurídica

Atividade: ADMINISTRACAO PUBLICA EM GERAL

Prêmio por Coberturas / Cláusulas / Acessórios

Descrição	Prêmio
CASCO	R\$ 909,13
DANOS MATERIAIS - 1º RISCO	R\$ 264,88
DANOS CORPORAIS - 1º RISCO	R\$ 32,84
ACIDENTES PESSOAIS POR PASSAGEIRO	R\$ 65,66
DANOS MORAIS - 1º RISCO	R\$ 5,46
076 - Danos aos Vidros, Retrovisores, Lanternas e Faróis - Rede Referenciada	R\$ 12,32
45V - Assistência 24h Completa - Rede Referenciada	R\$ 118,91
ACESSÓRIO CARROCERIA	R\$ 0,00
ACESSÓRIO EQUIPAMENTOS	R\$ 0,00
ACESSÓRIO SOM	R\$ 0,00
ACESSÓRIO KIT GÁS	R\$ 0,00

Os veículos são de propriedade

Empresa (PJ): 3

Prêmio do Seguro

Prêmio Líquido do Seguro: R\$ 1.409,20

IOF: 0,00%

Prêmio à vista do seguro: R\$ 1.409,20

ESTE ORÇAMENTO NÃO IMPLICA NA ACEITAÇÃO DO SEGURO.

589

O SEGURO SERÁ VÁLIDO COM O RECEBIMENTO OU TRANSMISSÃO DA PROPOSTA ELETRONICA. QUANDO NECESSÁRIO, PODERÃO SER SOLICITADOS PARA EMISSÃO DA APÓLICE, VISTORIA PRÉVIA, NOTA FISCAL DO VEÍCULO OU EQUIPAMENTOS OU DOCUMENTAÇÕES COMPLEMENTARES COMO POR EXEMPLO DOCUMENTO DE BLINDAGEM DO VEÍCULO.

A SEGURADORA TERÁ 15 (QUINZE) DIAS CORRIDOS APÓS O PROTOCOLO OU TRANSMISSÃO DA PROPOSTA PARA SE MANIFESTAR SOBRE A CONCRETIZAÇÃO OU NÃO DO SEGURO. NO CASO DE NÃO ACEITAÇÃO DO SEGURO, O EVENTUAL PREMIO PAGO PELO PROPONENTE SERÁ DEVOLVIDO ATUALIZADO PELO IPCA/IBGE.

*A CONTRATAÇÃO DA IMPORTÂNCIA SEGURADA NA MODALIDADE VALOR DETERMINADO ESTÁ SUJEITA A ANALISE E COTAÇÃO DA SEGURADORA NO MOMENTO DA EMISSÃO DO SEGURO.

Os valores deste orçamento são válidos até 10/09/2020

OPÇÕES DE PAGAMENTO

PAGAMENTO: À Vista - Boleto

Parcela	Juros	Parcela (R\$)	Total (R\$)
1	0,00%	R\$ 1.409,20	R\$ 1.409,20

PAGAMENTO: Camê a 30 d.d.

Parcela	Juros	Parcela (R\$)	Total (R\$)
1	0,00%	R\$ 1.409,20	R\$ 1.409,20

PAGAMENTO: Melhor Data Todas Débito C.Corrente

Parcela	Juros	Parcela (R\$)	Total (R\$)
1	0,00%	R\$ 1.409,20	R\$ 1.409,20
2	0,00%	R\$ 704,60	R\$ 1.409,20

PAGAMENTO: Frac. 1ª Parcela Camê

Parcela	Juros	Parcela (R\$)	Total (R\$)
1	0,00%	R\$ 1.409,20	R\$ 1.409,20
2	0,00%	R\$ 704,60	R\$ 1.409,20
3	0,00%	R\$ 469,73	R\$ 1.409,19

PAGAMENTO: Todas Débito C. Corrente

Parcela	Juros	Parcela (R\$)	Total (R\$)
1	0,00%	R\$ 1.409,20	R\$ 1.409,20
2	0,00%	R\$ 704,60	R\$ 1.409,20
3	0,00%	R\$ 469,73	R\$ 1.409,19

PAGAMENTO: Todas Cartão de Crédito - Demais Bandeiras

Parcela	Juros	Parcela (R\$)	Total (R\$)
1	0,00%	R\$ 1.409,20	R\$ 1.409,20
2	0,00%	R\$ 704,60	R\$ 1.409,20
3	0,00%	R\$ 469,73	R\$ 1.409,19

PAGAMENTO: 1ª Boleto / Demais Carnê

590

Parcela	Juros	Parcela (R\$)	Total (R\$)
2	0,00%	R\$ 704,60	R\$ 1.409,20
3	0,00%	R\$ 469,73	R\$ 1.409,19

PAGAMENTO: Todas Cartão de Crédito Porto Seguro

Parcela	Juros	Parcela (R\$)	Total (R\$)
1	0,00%	R\$ 1.409,20	R\$ 1.409,20
2	0,00%	R\$ 704,60	R\$ 1.409,20
3	0,00%	R\$ 469,73	R\$ 1.409,19

Porto Seguro Cia de Seguros Gerais CNPJ 61.198.164/0001-60 - Ramo Automóvel (0531) - Código Susep (05886)

Al. Barão de Piracicaba, 618-634 / Torre B - 2º andar São Paulo - SP - CEP: 01216-012

Processo SUSEP VMR e VD nº 15414.900286/2013-63 UPUU

Orçamento no. : 311124285

Dados do Cliente:

Razão Social:	MUNIC DE NOVA SANTA BARBARA		
CNPJ:	95.561.080/0001-60	Tipo de Pessoa:	Jurídica
Atividade:	ADMINISTRACAO PUBLICA EM GERAL		
Data:	11/08/2020	Validade:	10/09/2020
Tarifa:	Agosto/2020	Última Liberação:	12/08/2020
Vigência:	13/08/2020 - 08/11/2020	Quantidade de Itens:	3
Operação de Negócio:	Convencional	Data da impressão:	12/08/2020

Item	Veículo	Dados do Risco	Coberturas, Cláusulas e Acessórios	Valor Prêmio
14	VEÍCULO: FORD - NOVO KA+ SEDAN SE PLUS 1.5 12V FLEX ANO/MODELO: 2020/2020 CÓDIGO FIPE: 34665 0Km: Sim COMBUSTÍVEL: Gasolina/Álcool	TIPO EMISSÃO: ENDOSSO OPERAÇÃO: INCLUSAO REGIÃO DE RISCO: NOVA SANTA BARBARA - PR UTILIZAÇÃO: SERVIÇOS PROPRIEDADE: Empresa (PJ) CLASSE BÔNUS:0	MODALIDADE: VALOR DE MERCADO TIPO COBERTURA CASCO: COMPREENSIVA CASCO - FIPE 100,00% / FRANQUIA: R\$ 3.579,00 DMT 1R - IS R\$ 150.000,00 DCT 1R - IS R\$ 150.000,00 APP C/ DMH - IS R\$ 30.000,00 DMO 1R - IS R\$ 30.000,00 Cls. 45V Vidros 076 / FRANQUIAS: Lanternas/Faróis: R\$ 234,00 Parabrisa/Traseiro: R\$ 216,00 Retrovisores: R\$ 132,00 TOTAL	R\$ 212,0 R\$ 65,5 R\$ 7,6 R\$ 22,9 R\$ 1,8 R\$ 11,6 R\$ 1,9 R\$ 323,70
15	VEÍCULO: VOLKSWAGEN - NOVA SAVEIRO CAB DUPLA ROBUST 1.6 8V FLEX ANO/MODELO: 2020/2021 CÓDIGO FIPE: 54720 0Km: Não COMBUSTÍVEL: Gasolina/Álcool	TIPO EMISSÃO: ENDOSSO OPERAÇÃO: INCLUSAO REGIÃO DE RISCO: NOVA SANTA BARBARA - PR UTILIZAÇÃO: SERVIÇOS PROPRIEDADE: Empresa (PJ) CLASSE BÔNUS:0	MODALIDADE: VALOR DE MERCADO TIPO COBERTURA CASCO: COMPREENSIVA CASCO - FIPE 100,00% / FRANQUIA: R\$ 4.342,50 DMT 1R - IS R\$ 150.000,00 DCT 1R - IS R\$ 150.000,00 APP C/ DMH - IS R\$ 30.000,00 DMO 1R - IS R\$ 30.000,00 Cls. 45V Vidros 076 / FRANQUIAS: Parabrisa/Traseiro: R\$ 139,00 Retrovisores: R\$ 69,00 Lanternas/Faróis: R\$ 134,00 TOTAL	R\$ 277,6 R\$ 77,8 R\$ 9,4 R\$ 22,9 R\$ 1,8 R\$ 40,1 R\$ 3,4 R\$ 433,41
16	VEÍCULO: MERCEDES BENZ - CAMINHAO ATEGO 2730 B BLUETEC5 6X4 ANO/MODELO: 2019/2020 CÓDIGO FIPE: 5093155	TIPO EMISSÃO: ENDOSSO OPERAÇÃO: INCLUSAO REGIÃO DE RISCO: NOVA SANTA BARBARA - PR UTILIZAÇÃO: TRANSP. DE CARGA	MODALIDADE: VALOR DE MERCADO TIPO COBERTURA CASCO: COMPREENSIVA CASCO - FIPE 100,00% / FRANQUIA: R\$ 26.530,50	R\$ 419,3

Item	Veículo	Dados do Risco	Coberturas, Cláusulas e Acessórios	Valor Prêmio
16	0Km: Não COMBUSTÍVEL: Diesel	PROPRIEDADE: Empresa (PJ) CLASSE BÔNUS:0	DMT 1R - IS R\$ 150.000,00 DCT 1R - IS R\$ 150.000,00 APP C/ DMH - IS R\$ 30.000,00 DMO 1R - IS R\$ 30.000,00 Cls. 45V Vidros 076 / FRANQUIAS: Retrovisores: R\$ 223,00 Parabrisa/Traseiro: R\$ 102,00 Lanternas/Faróis: R\$ 60,00 TOTAL	R\$ 121,4 R\$ 15,7 R\$ 19,7 R\$ 1,8 R\$ 67,0 R\$ 6,9 R\$ 652,09

Índice de Cobertura:

DMT 1R	DANOS MATERIAIS A TERCEIROS 1º RISCO
DMT 2R	DANOS MATERIAIS A TERCEIROS 2º RISCO
DMT DESAT 1R	DANOS MATERIAIS A TERCEIROS REBOQUE E SEMIRREBOQUE DESATRELADO 1º RISCO
DMT DESAT 2R	DANOS MATERIAIS A TERCEIROS REBOQUE E SEMIRREBOQUE DESATRELADO 2º RISCO
DCT 1R	DANOS CORPORAIS A TERCEIROS 1º RISCO
DCT 2R	DANOS CORPORAIS A TERCEIROS 2º RISCO
DCT DESAT 1R	DANOS CORPORAIS A TERCEIROS REBOQUE E SEMIRREBOQUE DESATRELADO 1º RISCO
DCT DESAT 2R	DANOS CORPORAIS A TERCEIROS REBOQUE E SEMIRREBOQUE DESATRELADO 2º RISCO
GU 1R	GARANTIA ÚNICA 1º RISCO
GU 2R	GARANTIA ÚNICA 2º RISCO
GU DESAT 1R	GARANTIA ÚNICA REBOQUE E SEMIRREBOQUE DESATRELADO 1º RISCO
GU DESAT 2R	GARANTIA ÚNICA REBOQUE E SEMIRREBOQUE DESATRELADO 2º RISCO
APP C/ DMH	ACIDENTES PESSOAIS POR PASSAGEIRO COM DESPESAS MÉDICO HOSPITALARES
DMO 1R	DANOS MORAIS 1º RISCO
DMO 2R	DANOS MORAIS 2º RISCO

Carro Reserva:

26C	CARRO EXTRA BÁSICO, REDE REFERENCIADA, 7 DIAS
26E	CARRO EXTRA BÁSICO, LIVRE ESCOLHA, 7 DIAS
26A	CARRO EXTRA BÁSICO, REDE REFERENCIADA, 15 DIAS
26F	CARRO EXTRA BÁSICO, LIVRE ESCOLHA, 15 DIAS
26B	CARRO EXTRA BÁSICO, REDE REFERENCIADA, 30 DIAS
26G	CARRO EXTRA BÁSICO, LIVRE ESCOLHA, 30 DIAS
26J	CARRO EXTRA PORTE MÉDIO, REDE REFERENCIADA, 7 DIAS
26K	CARRO EXTRA PORTE MÉDIO, LIVRE ESCOLHA, 7 DIAS
26H	CARRO EXTRA PORTE MÉDIO, REDE REFERENCIADA, 15 DIAS
26L	CARRO EXTRA PORTE MÉDIO, LIVRE ESCOLHA, 15 DIAS
26I	CARRO EXTRA PORTE MÉDIO, REDE REFERENCIADA, 30 DIAS
26M	CARRO EXTRA PORTE MÉDIO, LIVRE ESCOLHA, 30 DIAS
26N	CARRO EXTRA PICKUP LEVE, REDE REFERENCIADA, 7 DIAS
26O	CARRO EXTRA PICKUP LEVE, LIVRE ESCOLHA, 7 DIAS
26P	CARRO EXTRA PICKUP LEVE, REDE REFERENCIADA, 15 DIAS
26Q	CARRO EXTRA PICKUP LEVE, LIVRE ESCOLHA, 15 DIAS
26T	CARRO EXTRA PICKUP LEVE, REDE REFERENCIADA, 30 DIAS
26S	CARRO EXTRA PICKUP LEVE, LIVRE ESCOLHA, 30 DIAS

Proteção a Vidros:

78S	78S - DANOS A VIDROS - REDE REFERENCIADA
76R	76R - DANOS AOS VIDROS, RETROVISORES, LANTERNAS E FARÓIS - LIVRE ESCOLHA
78R	78R - DANOS A VIDROS - LIVRE ESCOLHA
76	76 - DANOS AOS VIDROS, RETROVISORES, LANTERNAS E FARÓIS - REDE REFERENCIADA

Assistência 24h:

45V	COMPLETA: SIN 2000KM / PANE 2000KM - REFERENCIADA
45Y	COMPLETA: SIN 2000KM / PANE 2000KM - LIVRE ESCOLHA
045	BÁSICA: SIN 2000KM / PANE 200KM - REFERENCIADA
45X	BÁSICA: SIN 2000KM / PANE 200KM - LIVRE ESCOLHA

Índice de Cláusulas:

CLS. 104	104 - EXTENSÃO DE PERÍMETRO
CLS. 115	115 - EXTENSÃO DE COBERTURA DE RCF - DMT
CLS. 112	112 - EXTENSÃO DA COBERTURA DA APÓLICE
CLS. 20N	20N - DESPESAS EXTRAORDINÁRIAS
CLS. 997	997 - CLÁUSULA BENEFICIÁRIA
CLS. 111	111 - EXTENSÃO PARA VEÍCULOS REBOCADOS

Acessórios:

CARROC.	CARROCERIA
EQUIP.	EQUIPAMENTOS
SOM	SOM
KIT G	KIT - GÁS



Gente
Seguradora

Proposta de Endosso de Inclusão 01.31.62307.0.15

SEGURO DE AUTOMÓVEIS - PROCESSO SUSEP: 15414.001996/2004-18

DADOS DA PROPOSTA				
Data da Cotação: 14/08/2020	Válida por: 7 Dias	Início Vigência: 24h do dia 14/08/2020	Fim Vigência: 24h do dia 08/11/2020	Renova apl:
DADOS DO SEGURADO				
Proponente: MUNICIPIO DE NOVA SANTA BARBARA				
CNPJ/CPF: 95561080000160	Sexo: Não Aplicável	Nascimento: Não Aplicável		
Endereço: RUA WALFREDO B. DE MORAES 222				CEP: 86250000
Bairro: CENTRO		Município: NOVA SANTA BÁRBARA		UF: PR
DADOS DO CORRETOR				
Corretor: CLICKSEG CORRETORA DE SEGUROS LTDA			Sucursal: 001	Susep: 1020151012
DEMONSTRATIVO DE PRÊMIO				
Tipo de cobrança: Boleto	Plano de pgto: 1+0	Primeira parcela: R\$ 3.090,68	Demais parcelas: R\$ 0,00	
Parcela	Valor	Data		
1	R\$ 3.090,68	24/08/2020		
COMPOSIÇÃO DO PRÊMIO				
Prêmio Líquido R\$: R\$ 3.090,68	Valor de frac.: R\$ 0,00	Custo de Emissão: R\$ 0,00	IOF: R\$ 0,00	Prêmio Total: R\$ 3.090,68
OBSERVAÇÃO DA PROPOSTA				
<p># A aceitação do seguro estará sujeita à análise do risco. # O registro deste plano na SUSEP não implica, por parte da Autarquia, incentivo ou recomendação de sua comercialização. # O segurado poderá consultar a situação cadastral de seu corretor de seguros, no site www.susep.gov.br, por meio do número de registro na SUSEP, nome completo, CNPJ/CPF.</p> <p>Em consonância com a Circular SUSEP nº 445/2012, que trata sobre a Prevenção de Lavagem de Dinheiro e das Pessoas Politicamente Expostas, a Sociedade Seguradora solicita o preenchimento abaixo:</p>				
RNE: () Desejo não informar	Renda/Fat: () Desejo não informar	Patrimônio: () Desejo não informar	Politicamente exposto: () Desejo não informar	
<p>Propõe a Companhia de Seguros, com pleno conhecimento e aceitação das Condições Gerais, Especiais e/ou Particulares insertas na presente e/ou nos anexos e que servindo de base ao seguro proposto, fazem parte integrante da presente proposta, a realização do seguro acima para o que prestam as informações necessárias, completas e verdadeiras, exaradas nestas e/ou nos questionários anexos, constituindo elas, pela sua veracidade, a base do contrato e, deste modo a integram. Assume o proponente integral responsabilidade pela exatidão das informações prestadas, autorizando a Companhia de Seguros, caso aceite a sua proposta a emitir a apólice cujo prêmio e emolumentos se compromete a pagar de acordo com a legislação vigente. De acordo com as Circulares 256 e 269/04 da Superintendência de Seguros Privados, o recebimento antecipado do prêmio, não implica em aceitação da proposta, que poderá ser recusada pela Seguradora até o 15º dia de seu recebimento, restituindo, nesta hipótese ao proponente o prêmio pago corrigido pela TR.</p>				
Possui outros seguros:	Quais:	Seguradora:		



Proposta de Seguro 01.31.62307.0.15

SEGURO DE AUTOMÓVEIS - PROCESSO SUSEP:15414.001996/2004-18

Nº Item: 13	Marca: FORD	Modelo: KA SE 1.5 SD C/AT/PLUS/AT1.5SDC/SEL/TIT	Placa: A/C	fipe: 003463-0
	Chassi: 9BFZH54S7L8021514	Ano/Mod: 2020/2020	Zero KM: Sim () Não(X)	
Categoria: PASSEIO - NACIONAIS	Combustível: FLEX	Passageiros: 5	Produto: LICITACAO	Bônus: 0
COBERTURAS				
Nome Cobertura:	Franquia:	LMI:	Prêmio	
CASCO (COMPREENSIVO)	R\$ 4.097,82	VMR 100%	R\$ 216,67	
RCF - DANOS MATERIAIS	R\$ 0,00	R\$ 100.000,00	R\$ 33,70	
RCF - DANOS CORPORAIS	R\$ 0,00	R\$ 100.000,00	R\$ 7,66	
RCF - DANOS MORAIS	R\$ 0,00	R\$ 30.000,00	R\$ 10,56	
APP - MORTE ACIDENTAL	R\$ 0,00	R\$ 30.000,00	R\$ 3,66	
APP - INVALIDEZ PERMANENTE - TOTAL OU PARCIAL	R\$ 0,00	R\$ 30.000,00	R\$ 7,24	
CHAVEIRO	0.00%*	R\$ 0,00	R\$ 0,31	
CARGA DE BATERIA	0.00%*	R\$ 0,00	R\$ 0,48	
GUINCHO	0.00%*	R\$ 0,00	R\$ 23,33	
TROCA DE PNEU	0.00%*	R\$ 0,00	R\$ 0,13	
PANE SECA	0.00%*	R\$ 0,00	R\$ 24,13	
TOTAL			R\$ 327,87	
Quilometragem de guincho 200 Km. ;				

*Percentual referente ao total de prejuízos.

Atenção! As coberturas PÁRA-BRISA TRASEIRO, RETROVISORES, LANTERNAS, PÁRA-BRISA DIANTEIRO, VIDROS LATERAIS, FARÓIS, HOTEL, TÁXI, EQUIPAMENTOS, KIT GÁS, CARROCERIAS, CARRO RESERVA, APP - DESPESAS MÉDICAS E HOSPITALARES, ACESSÓRIOS, **não foram contratadas.**

PERFIL DE RISCO

Perfil de Risco 1-Pacote de assistência Nenhum pacote selecionado.; 2-Qual o tipo de utilização? **Comercial;**



Gente
Seguradora

Proposta de Seguro 01.31.62307.0.15

SEGURO DE AUTOMÓVEIS - PROCESSO SUSEP:15414.001996/2004-18

Nº Item: 14	Marca: VOLKSWAGEN	Modelo: NOVA SAVEIRO ROBUST MBV CABINE DUPLA	Placa: BEE7F82	fipe: 005459-3
	Chassi: 9BWJB45U4MP004086	Ano/Mod: 2020/2021	Zero KM: Sim() Não(X)	
Categoria: PICK-UPS LEVES SAVEIRO - NACIONAIS		Combustível: FLEX	Passageiros: 5	Produto: LICITACAO
Bônus: 0				
COBERTURAS				
Nome Cobertura:	Franquia:	LMI:	Prêmio	
CASCO (COMPREENSIVO)	R\$ 4.806,46	VMR 100%	R\$ 275,41	
RCF - DANOS MATERIAIS	R\$ 0,00	R\$ 100.000,00	R\$ 45,50	
RCF - DANOS CORPORAIS	R\$ 0,00	R\$ 100.000,00	R\$ 26,59	
RCF - DANOS MORAIS	R\$ 0,00	R\$ 30.000,00	R\$ 14,26	
APP - MORTE ACIDENTAL	R\$ 0,00	R\$ 30.000,00	R\$ 3,66	
APP - INVALIDEZ PERMANENTE - TOTAL OU PARCIAL	R\$ 0,00	R\$ 30.000,00	R\$ 7,24	
CHAVEIRO	0.00%*	R\$ 0,00	R\$ 0,31	
CARGA DE BATERIA	0.00%*	R\$ 0,00	R\$ 0,62	
GUINCHO	0.00%*	R\$ 0,00	R\$ 17,29	
TROCA DE PNEU	0.00%*	R\$ 0,00	R\$ 0,08	
PANE SECA	0.00%*	R\$ 0,00	R\$ 17,90	
TOTAL			R\$ 408,86	
Quilometragem de guincho 200 Km. ;				

*Percentual referente ao total de prejuízos.

Atenção! As coberturas PÁRA-BRISA TRASEIRO, RETROVISORES, LANTERNAS, PÁRA-BRISA DIANTEIRO, VIDROS LATERAIS, FARÓIS, HOTEL, TÁXI, EQUIPAMENTOS, KIT GÁS, CARROCERIAS, CARRO RESERVA, APP - DESPESAS MÉDICAS E HOSPITALARES, ACESSÓRIOS, **não foram contratadas.**

PERFIL DE RISCO

Perfil de Risco 1-Pacote de assistência Nenhum pacote selecionado.; 2-Qual o tipo de utilização? Comercial;



Proposta de Seguro 01.31.62307.0.15

SEGURO DE AUTOMÓVEIS - PROCESSO SUSEP:15414.001996/2004-18

Nº Item: 15	Marca: MERCEDES	Modelo: -BENZ/ATEGO 2730K 6X4 CE	Placa: BDZ1C57	fipe: 509316-3
	Chassi: 9BM958170LB163315	Ano/Mod: 2019/2020	Zero KM: Sim() Não(X)	
Categoria: CAMINHOS LEVES ATE 6,9 TONELADAS - NACIONAIS		Combustível: DIESEL	Passageiros: 2	Produto: LICITACAO
Bônus: 0				
COBERTURAS				
Nome Cobertura:				
CASCO (COMPREENSIVO)	Franquia:	LMI:	Prêmio	
RCF - DANOS MATERIAIS	R\$ 18.828,04	VMR 100%	R\$ 2.109,87	
RCF - DANOS CORPORAIS	R\$ 0,00	R\$ 100.000,00	R\$ 46,18	
RCF - DANOS MORAIS	R\$ 0,00	R\$ 100.000,00	R\$ 64,23	
APP - MORTE ACIDENTAL	R\$ 0,00	R\$ 30.000,00	R\$ 14,47	
APP - INVALIDEZ PERMANENTE - TOTAL OU PARCIAL	R\$ 0,00	R\$ 30.000,00	R\$ 1,45	
CHAVEIRO	0.00%*	R\$ 0,00	R\$ 2,89	
CARGA DE BATERIA	0.00%*	R\$ 0,00	R\$ 0,31	
GUINCHO	0.00%*	R\$ 0,00	R\$ 0,59	
TROCA DE PNEU	0.00%*	R\$ 0,00	R\$ 55,33	
PANE SECA	0.00%*	R\$ 0,00	R\$ 1,35	
TOTAL			R\$ 57,28	
R\$ 2.353,95				
Quilometragem de guincho 200 Km. ;				

*Percentual referente ao total de prejuízos.

Atenção! As coberturas PÁRA-BRISA TRASEIRO, RETROVISORES, LANTERNAS, PÁRA-BRISA DIANTEIRO, VIDROS LATERAIS, FARÓIS, HOTEL, TÁXI, EQUIPAMENTOS, KIT GÁS, CARROCERIAS, CARRO RESERVA, APP - DESPESAS MÉDICAS E HOSPITALARES, ACESSÓRIOS, **não foram contratadas.**

PERFIL DE RISCO

Perfil de Risco 1-Pacote de assistência Nenhum pacote selecionado.; 2-Qual o tipo de utilização? Comercial;
--



Proposta de Seguro 1.31.62307.0.15

SEGURO DE AUTOMÓVEIS - PROCESSO SUSEP: 15414.001996/2004-18

Cláusula 50

1 – OBJETIVO E LIMITE DE RESPONSABILIDADE

1.1 Pela presente proposta a seguradora garantirá ao segurado a indenização dos prejuízos sofridos e despesas devidamente comprovadas, decorrentes dos riscos cobertos e relativo aos veículos segurados, observando o texto das Condições Gerais e da cláusula Padrão Número 1 e Cláusulas Particulares.

2 – LIQUIDAÇÃO DE SINISTRO

A liquidação de qualquer sinistro de colisão, coberto por pela apólice decorrente dessa proposta de seguro, processar-se-á consoante as seguintes regras:

2.1 O segurado deverá após a ocorrência de sinistro entrar em contato imediatamente com a Seguradora, concomitante com a Assistência 24 Horas: Rua Marechal Floriano Peixoto, 450 – Porto Alegre – RS Telefone: (51) 30238888.

2.2 Tratando-se de roubo total, furto ou incêndio do veículo segurado, serão aplicadas as cláusulas padrão das Condições Gerais e Particulares da apólice. Ao assinar este documento, o segurado declara que tomou conhecimento prévio e ciência de todas as condições que passam a fazer parte integrante da apólice de seguro, com informações suficientes sobre os riscos, concordando com as mesmas.

Ao assinar este documento, o segurado declara que tomou conhecimento prévio e ciência de todas as condições que passam a fazer parte integrante da apólice de seguro, com informações suficientes sobre os riscos, concordando com as mesmas.

Assinatura do segurado ou proprietário legal



Proposta de Endosso de Inclusão 01.31.62307.0.15

SEGURO DE AUTOMÓVEIS - PROCESSO SUSEP:: 15414.001996/2004-18

O proponente declara assumir toda a responsabilidade pela exatidão das respostas constantes no Questionário de Avaliação de Risco, reconhecendo que qualquer informação falsa, inverídica, incompleta e/ou incorreta terá como consequência a perda de todos os direitos e garantias do seguro, conforme os artigos 766 e 769 do Código Civil Brasileiro. O proponente compromete-se a comunicar à seguradora quaisquer alterações nas características originais do veículo segurado ou em relação ao perfil informado, tão logo estas ocorram ou tão logo ocorram as modificações citadas logo acima. Ciente das condições gerais da GENTE SEGURADORA, não tendo nenhuma dúvida quanto ao conteúdo e acatando as mesmas como parte integrante deste contrato de seguro. A GENTE SEGURADORA S.A. reserva-se ao direito de auditar, a qualquer momento, as informações constantes neste documento. Faz parte deste questionário o esclarecimento do perfil, favor solicitar ao seu corretor.

Esta proposta será analisada no prazo de 15 (quinze) dias. Podendo ser aceita ou não a critério da Seguradora.

ESTE DOCUMENTO NÃO É VALIDO COMO APÓLICE DE SEGURO.

Local e data

Assinatura do segurado, responsável ou
corretor

Dados do Seguro

Vigência: Das 24 horas do dia 21/08/2020 até as 24 horas do dia 08/11/2020

Proposta: 32171000184026700

Nº da Apólice: 1392000145731

Tipo Cálculo: ANUAL

Versão do Cálculo: 2170901

Data do Cálculo: 21/08/2020

Possui Segundo Risco: Não

Possui Gatilho: Não

Total de Itens: 13

Dados do Segurado

Nome: PREF MUN NOVA SANTA BARBARA

Tipo Pessoa: PESSOA JURIDICA

CPF/CNPJ: 95.561.080/0001-60

Atividade: Administração pública em geral

Tipo de Segmento: 100 - NEGOCIO PUBLICO

Dados do Item

Numero do Item: 11

Veículo: 42; 244; 12 CA800468 MERCEDES-BENZ - ATEGO 2730K 6X4 3e (EURO 5) Dies. 2p

Ano Fabricação/Ano Modelo: 2019/2020

0 km: Não

Odômetro: 0

Categoria Tarifária: 42 - CAMINHAO PESADO NACIONAL

Uso: 4 - TRANSPORTE DE CARGA

Qtde. Passageiros.: 3

Placa: BDZ-1C57

Chassi: 9BM958170LB163315

Blindagem: Não

Nível de Blindagem:

CEP do local onde o veículo pernoita: 86250-000

Cidade: NOVA SANTA BARBARA

U.F: PR

Obrigatório Rastreador: Não

Tipo de Seguro: SEGURO NOVO

Classe do Bonus: 0

Modalidade de Contratação: VALOR DE MERCADO REFERENCIADO

Tabela de Referencia: FIPE

Tabela Substitutiva: Molicar - Revista do Carro

Nro. Nota Fiscal:

Data de Saída da Concessionária:

Veículo possui Cabine Suplementar não original?: Não

O veículo segurado possui dispositivo anti-furto, rastreador, bloqueador ou localizador instalado e ativado?: NÃO

Coberturas	Limites Máximos de Indenização R\$	Prêmio (preço)R\$
Casco - Colisão, Incêndio, Roubo e Furto	Fator de Ajuste 100%	181,69
RCF - Danos materiais	100.000,00	57,43
RCF - Danos corporais	100.000,00	30,89
RCF - Danos Morais	30.000,00	11,77
Assistência Caminhão	Gratuita	0,00
APO - Invalidez (por Ocupante)	100.000,00	19,94
APO - Morte (por Ocupante)	100.000,00	19,94
Extensões de Reboque Caminhão 1000 km	Contratada	165,60
Prêmio líquido total		487,26

Franquias(s)

Valor - R\$

Casco: Normal

Casco - Colisão, Incêndio, Roubo e Furto

18.031,85

VISTORIA PRÉVIA OBRIGATÓRIA

Dados do Item

Numero do Item: 12

603

Veículo: 21; 67; 8 FD215332 FORD - KA+ SEDAN 1.5 SE 12V (Flex) (Aut.) A/G 4p

Ano Fabricação/Ano Modelo: 2020/2020

0 km: Sim

Odômetro: 0

Categoria Tarifária: 10 - PASSEIO NACIONAL

Uso: 2 - VISITAR CLIENTES/FORNECEDORES

Qtde. Passageiros.: 5

Placa:

Chassi: 9BFZH54S7L8021514

Blindagem: Não

Nível de Blindagem:

CEP do local onde o veículo pernoita: 86250-000

Cidade: NOVA SANTA BARBARA

U.F: PR

Obrigatório Rastreador: Não

Tipo de Seguro: SEGURO NOVO

Classe do Bonus: 0

Modalidade de Contratação: VALOR DE MERCADO REFERENCIADO

Tabela de Referencia: FIPE

Tabela Substitutiva: Molicar - Revista do Carro

Nro. Nota Fiscal:

Data de Saída da Concessionária: 25/07/2020

veículo segurado possui dispositivo anti-furto, rastreador, bloqueador ou localizador instalado e ativado?: NÃO

Coberturas	Limites Máximos de Indenização R\$	Prêmio (preço)R\$
Casco - Colisão, Incêndio, Roubo e Furto	Fator de Ajuste 100%	41,51
RCF - Danos materiais	100.000,00	17,46
RCF - Danos corporais	100.000,00	2,53
RCF - Danos Morais	30.000,00	1,27
RCF - Objetos Transportados	Gratuita	0,00
Assist. AutoMais 250Km	Gratuita	0,00
APO - Invalidez (por Ocupante)	100.000,00	3,67
APO - Morte (por Ocupante)	100.000,00	6,30
Extensões de Reboque ilimitado	Contratada	63,77
Vidros Básico	Contratada	5,84
Garantia de reposição pelo valor de novo (90 dias incêndio, roubo ou furto e 180 dias colisão)	Gratuita	0,00
Prêmio líquido total		142,35

Franquias(s)	Valor - R\$
Casco: Normal Casco - Colisão, Incêndio, Roubo e Furto	2.644,00
Para-brisa / Traseiro	215,00

Dados do Item

Numero do Item: 13

Veículo: 68; 71; 76 VW419612 VOLKSWAGEN - SAVEIRO ROBUST 1.6 8v(G6)(T.Flex)(C.Sim) A/G 2p

Ano Fabricação/Ano Modelo: 2020/2021

0 km: Não

Odômetro: 0

Categoria Tarifária: 14 - PICKUP LEVE NACIONAL

Uso: 2 - VISITAR CLIENTES/FORNECEDORES

Qtde. Passageiros.: 2

Placa: BEE-7F82

Chassi: 9BWJB45U4MP004086

Blindagem: Não

Nível de Blindagem:

CEP do local onde o veículo pernoita: 86250-000

Cidade: NOVA SANTA BARBARA

U.F: PR

Obrigatório Rastreador: Não

Tipo de Seguro: SEGURO NOVO

Classe do Bonus: 0

604

Modalidade de Contratação: VALOR DE MERCADO REFERENCIADO

Tabela de Referencia: FIPE

Tabela Substitutiva: Molicar - Revista do Carro

Nro. Nota Fiscal:

Data de Saída da Concessionária:

O veículo segurado possui dispositivo anti-furto, rastreador, bloqueador ou localizador instalado e ativado?: NÃO

Coberturas	Limites Máximos de Indenização R\$	Prêmio (preço)R\$
Casco - Colisão, Incêndio, Roubo e Furto	Fator de Ajuste 100%	54,26
RCF - Danos materiais	100.000,00	18,59
RCF - Danos corporais	100.000,00	2,53
RCF - Danos Morais	30.000,00	1,27
RCF - Objetos Transportados	Gratuita	0,00
Assist. AutoMais 250Km	Gratuita	0,00
APO - Invalidez (por Ocupante)	100.000,00	3,67
APO - Morte (por Ocupante)	100.000,00	6,30
Extensões de Reboque ilimitado	Contratada	63,77
Vidros Básico	Contratada	5,84
Prêmio líquido total		156,23

Franquias(s)	Valor - R\$
Casco: Normal Casco - Colisão, Incêndio, Roubo e Furto	3.669,00
Para-brisa / Traseiro	140,00

VISTORIA PRÉVIA OBRIGATÓRIA

Prêmio do Seguro

Prêmio Líquido Total(R\$):	Adic. Frac. (R\$):	Custo Apólice (R\$):	IOF (R\$):	Prêmio Total:
785,84	0,00	0,00	0,00	785,84

Formas de Pagamento

Condições:	Primeira Parcela (R\$):	Demais Parcelas (R\$):	Total(R\$):	Taxa de Juros:
1 FCA	R\$ 785,84	R\$ 0,00	R\$ 785,84	0,00%
1 FCA + 1 ficha (sem juros)	R\$ 392,92	R\$ 392,92	R\$ 785,84	0,00%
1 FICHA - S/ENTRADA	R\$ 785,84	R\$ 0,00	R\$ 785,84	0,00%

Cláusulas especiais e/ou particulares

Dados do Corretor:

Código interno e nome: 93342 - CONSYSUS CORRETORA DE SEGUROS LTDA

CPF/CNPJ: 139208277452000127

Código SUSEP: 00000100560014

Telefone:

Endereço Completo: RUA RUI BARBOSA SALA 02 35 CENTRO 85887000 MATELANDIA



SOLICITAÇÃO DE PARECER JURÍDICO

TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 87/2018
REF: PREGÃO PRESENCIAL N.º 65/2018

Prezada Senhora,

Solicito análise jurídica acerca da possibilidade de aditamento ao contrato nº 87/2018, cujo objeto é a contratação de serviços de seguro para veículos e maquinas pesadas da frota municipal, firmado com a empresa **MAPFRE SEGUROS GERAIS S.A.**, inscrita no CNPJ sob nº 61.074.175/0001-38, para inclusão no seguro dos veículos MERCEDEZ BENZ CAMINHÃO ATEGO 2730K, ANO 2019/2020, PLACA BDZ-1C57, FORD KA SEDAN, ANO 2020/2020 e VOLKSWAGEN SAVEIRO ROBUST, ANO 2020/2021, PLACA BEE-7F82, pertencentes a Secretaria de Obras, do trabalho e Geração de Empregos, Secretaria de Administração e Secretaria de Saúde, num valor de **R\$ 785,84 (setecentos e oitenta e cinco reais e oitenta e quatro centavos)**, conforme proposta anexa.

Sendo o que se apresenta para o momento.

Nova Santa Bárbara, 24 de agosto de 2020.

Atenciosamente,

Elaine Cristina Luditk dos Santos
Setor de Licitações



PREFEITURA MUNICIPAL

NOVA SANTA BÁRBARA

PARECER JURIDICO nº 101/2020

ASSUNTO: ADITAMENTO CONTRATUAL

REF: CONTRATO Nº 087/2018 – SEGURO DE VEÍCULOS

Versa o presente expediente, de solicitação de parecer jurídico do Setor de Licitações, quanto à possibilidade legal de aditamento do contrato administrativo nº 087/2018, que tem por objeto a contratação de seguro para veículos e máquinas pesadas que compõem a frota municipal, firmado entre o Município de Nova Santa Bárbara e a Empresa MAFRE SEGUROS GERAIS S.A, inscrita no CNPJ nº 61.074.175/0001-38.

A Secretaria solicitante justifica a necessidade de aditamento, no sentido de incluir-se no contrato com a seguradora, outros veículos, sendo eles: veículo MERCEDES BENZ CAMINHÃO ATEGO 2730K, ANO 2019/2020, PLACA BDZ-1C57, veículo FORD KA SEDAN, ANO 2020/2020, e, veículo VOLKSWAGEN SAVEIRO ROBUST, ANO 2020/2021, PLACA BEE-7F82, veículos pertencentes à Secretaria de Obras, Trabalho e Geração de Empregos e Secretaria Municipal de Saúde.

Feita tais considerações passemos a análise de legalidade do aditamento contratual:

No caso em tela, verifica-se que a possibilidade da solicitação ora formulada que se encontra consubstanciada no artigo Art. 57 da Lei nº 8.666/93, que assim prevê: A duração dos contratos regidos por esta Lei ficará adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários, exceto quanto aos relativos:

II – prestação de serviços a serem executados de forma contínua, que poderão ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos com vistas a obtenção de preços e condições mais vantajosas para a Administração, limitada a 60 (sessenta) meses.

Destaca-se que o assunto envolvendo a prorrogação da vigência de contratos de seguro é polêmico.



O art. 62, § 3º, inc. I, da Lei nº 8.666/93 delimita o regime jurídico aplicável aos contratos celebrados pelo Poder Público de conteúdo eminentemente privado, neles se inserindo aqueles cujo objeto seja seguro, em face de expressa previsão legal:

Art. 62. (...)

§ 3º Aplica-se o disposto nos arts. 55 e 58 a 61 desta Lei e demais normas gerais, no que couber:

I – **aos contratos de seguro, de financiamento, de locação em que o Poder Público seja locatário, e aos demais cujo conteúdo seja regido, predominantemente, por norma de direito privado. (Grifamos.)**

Sobre esse dispositivo, Marçal Justen Filho ensina: *“a regra disciplina a hipótese em que a Administração Pública participe dos contratos ditos de direito privado. Tais contratos, no direito privado, apresentam caracteres próprios e não comportam que uma de suas partes exerça as prerrogativas atribuídas pelo regime jurídico de direito público, à Administração. (JUSTEN FILHO, 2010, p. 761.)”*

Desse modo, é possível afirmar que os contratos de seguro celebrados pela Administração não podem ser classificados como contratos administrativos propriamente ditos, uma vez que são regidos predominantemente pelas regras do direito privado e pelas condições fixadas pelo órgão regulamentador competente, no caso, a Superintendência de Seguros Privados (SUSEP).

E é justamente o fato de o contrato de seguro estar submetido a um regime jurídico próprio e assumir características peculiares do direito privado que se permitiria afastar desses ajustes a disciplina contida no inc. II do art. 57 da Lei nº 8.666/93. Explica-se.

Os contratos de seguro definem estipulações em favor de terceiro, por meio das quais “o segurador se obriga, mediante o pagamento do prêmio, a garantir interesse legítimo do segurado, relativo a pessoa ou a coisa, contra riscos predeterminados” (art. 757 do Código Civil).

Assim, nada haveria de similar ou equivalente entre os contratos de seguro e os demais contratos de prestação de serviços ajustados pela Administração que permitisse tomá-los como de mesma espécie ou espécies de um mesmo gênero. Significa dizer que, por esse motivo, tais contratos devem ser avaliados a partir de seu regime jurídico próprio. Na realidade, esses contratos são privados, sendo-lhes aplicadas apenas as normas



gerais contidas na Lei de Licitações que sejam compatíveis com o regime jurídico próprio incidente sobre a contratação.

Então, no que diz respeito à vigência dos contratos de seguro, seria possível afirmar que eles não se submetem à regra inscrita no *caput* e nos incisos do art. 57 da Lei de Licitações, mas apenas à norma geral fixada pelo § 3º do art. 57 da Lei nº 8.666/93, segundo a qual “é vedado o contrato com prazo de vigência indeterminado”. Nesse sentido é o entendimento defendido pela Advocacia-Geral da União no Parecer nº 06/2015/CPLC/DEPCONSU/PGF/AGU:

V. O contrato de seguro é um contrato privado, mesmo quando firmado com a Administração Pública, e serão aplicadas normas de direito privado correlatas, mas que deve observar, quando possível, as regras dos artigos 55 e 58 a 61 da Lei 8.666, de 1993, conforme expressamente dispõe o inc. I do § 3º. do art. 62, da mencionada lei.

VI. Mesmo sendo um contrato privado, não são afastadas as regras legais a respeito da necessidade de licitação e renovação contratual para efetivar a contratação do seguro veicular.

VII. Por se tratar de uma nova contratação, a autorização legal de renovação atua como verdadeira causa legal de contratação direta sem licitação de contratos de execução de serviços continuados, caso esta seja a forma mais vantajosa para a administração.

VIII. Como não há uma causa expressa de dispensa de licitação para os contratos de seguro – diferente do caso de locação pela Administração (art. 24, X, Lei 8666) –, o inc. II do art. 57 da LLC funciona como autorização legal de nova contratação direta sem licitação com o atual contratado, devendo ser aplicados os temperamentos próprios aos contratos de direito privado.

IX. O contrato de seguro veicular preenche os requisitos para configurá-lo como serviço continuado (i) necessidade permanente e contínua da Administração a ser satisfeita com a prestação do serviço; (ii) execução de forma contínua; (iii) de longa duração; e (iv) possibilidade de que o fracionamento em períodos venha a prejudicar a execução do serviço.

X. Por ser um contrato de direito privado, não se aplica ao contrato de seguro de veículo contratado pela Administração o prazo de renovações do inc. II do art. 57, da Lei de Licitações.

Essa orientação se coaduna com aquela adotada pelo Tribunal de Contas da União no Acórdão nº 600/2015, Plenário, no qual se concluiu que o contrato de seguro é um



contrato de serviço continuado, devendo ser observado o inc. II do art. 57 da LLC, com a ressalva de que não se aplica, nesse caso, o prazo de 60 meses do referido inciso, por se tratar de contrato de direito privado firmado com a Administração.

Ainda, no artigo Art. 65 DA Lei nº 8.666/93, que assim prevê: Os contratos regidos por esta Lei poderão ser alterados, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:

I - unilateralmente pela Administração:

b) quando necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos por esta Lei;

§ 1º O contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas obras, serviços ou compras, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, ...

§ 2º Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder os limites estabelecidos no parágrafo anterior.

Diante desse contexto, com base na tese adotada pela AGU e pelo TCU, o contrato de seguro comporta solução que pode ser configurada como contínua, de modo que isso admitiria a contratação sucessiva com base no art. 57, inc. II, da Lei nº 8.666/93, sem que, contudo, fosse imposto o limite de 60 meses, além ainda que seria aceitável os acréscimos pretendidos, observando-se o percentual de 25 % e a existência de créditos orçamentários para tanto.

Consigne-se que deverá ficar demonstrado os requisitos legais, em especial, que se buscou a obtenção de preços e condições mais vantajosas para a Administração, com a referida prorrogação de vigência do contrato.

Abstendo da apreciação dos aspectos inerentes à conveniência e oportunidade mencionados acima, opina-se pelo encaminhamento e decisão à autoridade superior.

É o parecer.

Nova Santa Bárbara, 24 de agosto de 2020.

Maria Christine Wilcken

Procuradoria Jurídica



CORRESPONDÊNCIA INTERNA

Nova Santa Bárbara, 25/08/2020.

De: **Setor de Licitações**

Para: **Departamento de Contabilidade**

Assunto: **Aditivo ao contrato n° 87/2018.**

Senhora Contadora:

Em atendimento as solicitações da Secretaria de Obras, do trabalho e Geração de Empregos, Secretaria de Administração e Secretaria de Saúde, solicito a Vossa Senhoria previsão orçamentária para que seja aditado o contrato n° 87/2018, decorrente do Pregão Presencial n.º 65/2018, firmado com a empresa **MAPFRE SEGUROS GERAIS S.A.**, inscrita no CNPJ sob n° 61.074.175/0001-38, cujo objeto é a contratação de serviços de seguro para veículos e maquinas pesadas da frota municipal. O aditivo acarretará custos adicionais para Administração num valor de **R\$ 785,84 (setecentos e oitenta e cinco reais e oitenta e quatro centavos).**

Sendo o que se apresenta para o momento.

Atenciosamente,


Elaine Cristina Ludtk dos Santos
Setor de Licitações



DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
CORRESPONDÊNCIA INTERNA

Em atenção à correspondência interna expedida por Vossa Senhoria em data de 25/08/2020, informamos a existência de previsão para recursos orçamentários para que seja aditado em **RS 785,84 (setecentos e oitenta e cinco reais e oitenta e quatro centavos)**, o contrato n° 87/2018, decorrente do Pregão Presencial n.º 65/2018, firmado com a empresa **MAPFRE SEGUROS GERAIS S.A.**, inscrita no CNPJ sob n° 61.074.175/0001-38, cujo objeto é a contratação de serviços de seguro para veículos e maquinas pesadas da frota municipal.

Outrossim, informo que a Dotação Orçamentária é:

- 03 – Secretaria de Administração;
- 001 - Secretaria de Administração;
- 04.122.0060.2006 – Manutenção da Secretaria Municipal de Administração;
- 3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica; 380.

- 05 - Secretaria Municipal de Obras, do Trabalho e Geração de Emprego;
- 001 - Secretaria Municipal de Obras, do Trabalho e Geração de Emprego;
- 15.122.0070.2009 – Manutenção da Secretaria Municipal de Obras, do Trabalho e Geração de Emprego;
- 3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica; 720.

- 08 – Secretaria Municipal de Saúde;
- 001 – Fundo Municipal de Saúde;
- 10.301.0320.2025 – Manutenção do Fundo Municipal de Saúde;
- 3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica; 2670.

Sendo o que se apresenta para o momento.

Atenciosamente,

Nova Santa Bárbara, 25/08/2020.

Laurita de Souza Campos Almeida
Contadora/CRC 045096/O-4



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: **MAPFRE SEGUROS GERAIS S.A.**
CNPJ: **61.074.175/0001-38**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 08:38:27 do dia 13/07/2020 <hora e data de Brasília>.

Válida até 09/01/2021.

Código de controle da certidão: **AE2D.C807.3B45.7022**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Relação das certidões emitidas por data de validade

CNPJ: 61.074.175/0001-38 - MAPFRE SEGUROS GERAIS S.A.

Período: 01/01/2020 a 25/08/2020

Código de controle	Tipo	Data-Hora emissão	Data de validade	Situação	Segunda via
AE2D.C807.3B45.7022	Positiva com efeitos de negativa	13/07/2020 08:38:27	09/01/2021	Válida Prorrogada até 08/02/2021	./Servicos/certidaointernet/PJ/Consultar/EmiteSegund.
71CC.89F2.5319.CA9C	Positiva com efeitos de negativa	12/07/2020 02:45:59	08/01/2021	Válida Prorrogada até 07/02/2021	./Servicos/certidaointernet/PJ/Consultar/EmiteSegunda
B94D.5E82.E1C5.A451	Positiva com efeitos de negativa	10/07/2020 15:29:57	06/01/2021	Válida Prorrogada até 05/02/2021	./Servicos/certidaointernet/PJ/Consultar/EmiteSegu
93CE.7525.BF61.BA63	Positiva com efeitos de negativa	10/07/2020 11:47:33	06/01/2021	Válida Prorrogada até 05/02/2021	./Servicos/certidaointernet/PJ/Consultar/EmiteSegur
1863.08F6.EA91.674C	Positiva com efeitos de negativa	09/07/2020 14:27:37	05/01/2021	Válida Prorrogada até 04/02/2021	./Servicos/certidaointernet/PJ/Consultar/EmiteSegund.

<< < 1 2 3 4 5 > >>

Expirada: A data de validade da certidão expirou. Os atos praticados entre a data de emissão e data de validade da certidão permanecem válidos.

Válida Prorrogada: O prazo de validade desta certidão foi prorrogado pela Portaria Conjunta nº 555/2020 (DOU 24/03/2020) e/ou Portaria Conjunta nº 1.178/2020 (DOU 14/07/2020).

Nova consulta ([./Servicos/certidaointernet/PJ/Consultar](#))

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 61.074.175/0001-38

Razão Social: MAPFRE SEGUROS GERAIS SA

Endereço: AV DAS NACOES UNIDAS 14261 ANDAR 29 ALA A / VILA GERTRUDES /
SAO PAULO / SP / 04794-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 24/08/2020 a 22/09/2020

Certificação Número: 2020082401514231765804

Informação obtida em 25/08/2020 08:30:57

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:

www.caixa.gov.br



**3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO nº 87/2018
CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE NOVA SANTA BÁRBARA E A EMPRESA
MAPFRE SEGUROS GERAIS S.A.**

O **Município de Nova Santa Bárbara**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita na CNPJ sob o nº 95.561.080/0001-60, com sede administrativa na Rua Walfredo Bittencourt de Moraes, 222, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, **Sr. Eric Kondo**, e do outro lado empresa **MAPFRE SEGUROS GERAIS S.A.**, inscrita no CNPJ sob nº 61.074.175/0001-38, com sede na Avenida das Nações Unidas, 14.261, Andar 29, Sala A - CEP: 04794-000 - BAIRRO: Vila Gertrudes, São Paulo/SP, neste ato representado por seu procurador, **Sr. Alexandre Ponciano Serra**, inscrito no CPF nº 219.802.708-99, RG nº 29499596 SSP/SP, resolvem aditar de comum acordo o Contrato nº 87/2018, cujo objeto é a "cobertura de seguro para veículos da frota municipal", firmado entre ambos em 27/09/2018, referente ao Processo Licitatório Pregão Presencial nº 65/2018, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA:

O presente termo tem por objeto à inclusão no seguro dos veículos: Mercedes Benz Caminhão Atego 2730k, Ano 2019/2020, Placa BDZ-1C57, Ford KA Sedan, Ano 2020/2020 e Volkswagen Saveiro Robust, Ano 2020/2021, Placa BEE-7F82, pertencentes a Secretaria de Obras, do trabalho e Geração de Empregos, Secretaria de Administração e Secretaria de Saúde.

CLÁUSULA SEGUNDA:

O presente Aditivo acarretará custos adicionais para Administração, no valor de **R\$ 785,84 (setecentos e oitenta e cinco reais e oitenta e quatro centavos)**.

CLÁUSULA TERCEIRA:

As despesas decorrentes desta licitação correrão por conta da dotação orçamentária havida pela conta nº 03 – Secretaria de Administração; 001 - Secretaria de Administração; 04.122.0060.2006 – Manutenção



PREFEITURA MUNICIPAL

NOVA SANTA BÁRBARA

616

da Secretaria Municipal de Administração; 3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica; 380.05 - Secretaria Municipal de Obras, do Trabalho e Geração de Emprego; 001 - Secretaria Municipal de Obras, do Trabalho e Geração de Emprego; 15.122.0070.2009 – Manutenção da Secretaria Municipal de Obras, do Trabalho e Geração de Emprego; 3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica; 720.08 – Secretaria Municipal de Saúde; 001 – Fundo Municipal de Saúde; 10.301.0320.2025 – Manutenção do Fundo Municipal de Saúde; 3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica; 2670.

CLÁUSULA QUARTA:

Os acordantes se comprometem a cumprir todas as cláusulas e condições estipuladas no Contrato Original, que não colidirem com o presente instrumento, ficando reiteradas todas as demais cláusulas.

E por ser vontade das partes e validade do que foi ajustado, lavrou-se o presente Termo em 03 (três) vias de igual teor e forma, que vai assinado pelas partes.

Nova Santa Bárbara, 25 de agosto de 2020.


Eric Kondo

Prefeito Municipal

ALEXANDRE
PONCIANO
SERRA:21980270899

Assinado de forma digital por
ALEXANDRE PONCIANO
SERRA:21980270899
Dados: 2020.08.31 14:55:14
-03'00"

Alexandre Ponciano Serra

Mapfre Seguros Gerais S.A. – Contratada


Wallison Matheus Sampaio

Secretário de Administração – Fiscal responsável pelo acompanhamento do contrato



PREFEITURA MUNICIPAL

NOVA SANTA BÁRBARA

617

Lourival Vitor dos Santos

Secretário Municipal de Obras, do Trabalho e Geração de Empregos - Fiscal
responsável pelo acompanhamento do contrato

Michele Soares de Jesus

Secretária Municipal de Saúde - Fiscal responsável pelo acompanhamento do
contrato



Diário Oficial Eletrônico

Município de Nova Santa Bárbara – Paraná

Eric Kondo – Prefeito Municipal

Edição N° 1792 – Nova Santa Bárbara, Paraná.

TERÇA-FEIRA, 25 de AGOSTO de 2020.

**Poder
Executivo**

Ano VII

IMPRENSA OFICIAL –
Lei n° 660, de 02 de abril
de 2013.

I - Atos do Poder Executivo

EXTRATO 3º TERMO DE ADITIVO

Referente ao Contrato n° 12/2020.

REF.: Dispensa de licitação n.º 4/2020.

PARTES: Município de Nova Santa Bárbara, pessoa jurídica de direito público interna, inscrita no CNPJ sob o n° 95.561.080/0001-60, com sede administrativa na Rua Walfredo Bittencourt de Moraes, 222, neste ato representado pelo Senhor Prefeito Municipal **Eric Kondo**, e a empresa **PAULO LUZZI EVENTOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob n° 24.239.146.0001-52, com sede na Rua Osório Ribas de Paula, 94 Andar 1 Sala 10 - CEP: 86800140 - Bairro: Centro, Apucarana/PR.

OBJETO: Locação de tendas tipo pirâmide, com fechamento e piso, visando implantação das medidas previstas no Plano de Contingência de Nova Santa Bárbara, nas ações de prevenção e enfrentamento ao COVID-19.

VALOR DO ADITIVO: R\$ 6.500,00 (seis mil e quinhentos reais).

PRAZO DO ADITIVO: 30 (trinta) dias do prazo original, ou seja, até 22/09/2020.

SECRETARIA: Secretaria Municipal de Saúde.

RECURSOS: Bloco de Atenção Básica – COVID-19 – **RECURSO FEDERAL.**

RESPONSÁVEL JURÍDICO: Maria Christine Wilcken.

DATA DE ASSINATURA DO TERMO DE ADITIVO: 24/08/2020.

EXTRATO 3º TERMO DE ADITIVO

Referente ao Contrato n° 13/2020.

REF.: Dispensa de licitação n.º 5/2020.

PARTES: Município de Nova Santa Bárbara, pessoa jurídica de direito público interna, inscrita no CNPJ sob o n° 95.561.080/0001-60, com sede administrativa na Rua Walfredo Bittencourt de Moraes, 222, neste ato representado pelo Senhor Prefeito Municipal **Eric Kondo**, e a empresa **PAULO LUZZI EVENTOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob n° 24.239.146.0001-52, com sede na Rua Osório Ribas de Paula, 94 Andar 1 Sala 10 - CEP: 86800140 - Bairro: Centro, Apucarana/PR.

OBJETO: Locação de 450 metros de gradil para isolamento das Praças Centrais do Município de Nova Santa Bárbara, visando conter a aglomeração de pessoas e os riscos de contágio, tudo conforme implantação das medidas previstas no Plano de Contingência de Nova Santa Bárbara, nas ações de prevenção e enfrentamento ao COVID-19.

VALOR DO ADITIVO: R\$ 3.900,00 (três mil e novecentos reais).

PRAZO DO ADITIVO: 30 (trinta) dias do prazo original, ou seja, até 27/09/2020.

SECRETARIA: Secretaria Municipal de Saúde.

RECURSOS: Bloco de Atenção Básica – COVID-19 – **RECURSO FEDERAL.**

RESPONSÁVEL JURÍDICO: Maria Christine Wilcken.

DATA DE ASSINATURA DO TERMO DE ADITIVO: 24/08/2020.

EXTRATO 3º TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO N° 87/2018.

REF.: Pregão Presencial n° 65/2018.

PARTES: Município de Nova Santa Bárbara, pessoa jurídica de direito público interna, inscrita no CNPJ sob o n° 95.561.080/0001-60, com sede administrativa na Rua Walfredo Bittencourt de Moraes, 222, neste ato representado pelo Senhor Prefeito Municipal **Sr. Eric Kondo**, e a empresa **MAPFRE SEGUROS GERAIS S.A.**, inscrita no CNPJ sob n° 61.074.175/0001-38, com sede na Avenida das Nações Unidas, 14.261, Andar 29, Sala A - CEP: 04794-000 - BAIRRO: Vila Gertrudes, São Paulo/SP.

OBJETO: Contratação de serviços de seguro - inclusão dos veículos: Mercedes Benz Caminhão Atego 2730k, Ano 2019/2020, Placa BDZ-1C57, Ford KA Sedan, Ano 2020/2020 e Volkswagen Saveiro Robust, Ano 2020/2021, Placa BEE-7F82.

VALOR DO ADITIVO: R\$ 785,84 (setecentos e oitenta e cinco reais e oitenta e quatro centavos).

SECRETARIA: Secretaria de Obras, do trabalho e Geração de Empregos, Secretaria de Administração e Secretaria de Saúde.

RECURSOS: Secretaria de Obras, do trabalho e Geração de Empregos, Secretaria de Administração e Secretaria de Saúde.

RESPONSÁVEL JURÍDICO: Maria Christine Wilcken.

DATA DE ASSINATURA DO TERMO DE ADITIVO: 25/08/2020.

EXTRATO 5º TERMO DE ADITIVO

Referente ao Contrato n° 24/2015.

REF.: Pregão Presencial n.º 39/2015.

PARTES: Município de Nova Santa Bárbara, pessoa jurídica de direito público interna, inscrita no CNPJ sob o n° 95.561.080/0001-60, com sede administrativa na Rua Walfredo Bittencourt de Moraes, 222, neste ato representado pelo Senhor Prefeito Municipal **Sr. Eric Kondo**, e a **COPEL TELECOMUNICAÇÕES S/A**, inscrita no CNPJ sob n° 04.368.865/0001-66, com sede na Rua José Izidoro Biazetto, 158 Bloco A - CEP: 81200240 - BAIRRO: Mossunguê, Curitiba/PR.

OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de Internet banda larga.

PRAZO DO ADITIVO: Por mais 60 (sessenta) dias, ou seja, até 23/10/2020.

VALOR DO ADITIVO: R\$ 1.856,14 (um mil, oitocentos e cinquenta e seis reais e quatorze centavos), mensal, totalizando R\$ 3.712,28 (três mil, setecentos e doze reais e vinte e oito centavos).

SECRETARIA: Secretaria Municipal de Saúde.

RECURSOS: Secretaria Municipal de Saúde.

RESPONSÁVEL JURÍDICO: Maria Christine Wilcken.

DATA DE ASSINATURA DO TERMO DE ADITIVO: 25/08/2020.



PREFEITURA MUNICIPAL

NOVA SANTA BÁRBARA

ESTADO DO PARANÁ

**TERMO DE JUNTADA DE FOLHA NO PROCESSO LICITATÓRIO DE
PREGÃO PRESENCIAL Nº 65/2018**

Aos 01 dias do mês de Setembro de 2020, lavrei o presente termo de juntada de folhas no processo licitatório de Pregão Presencial nº 65/2018, numeradas do nº 581 ao nº 620, que corresponde a este termo.

Elaine Cristina Ludvik dos Santos
Responsável pelo Setor de Licitações

PORTO SEGURO CIA DE SEGUROS GERAIS
AV. RIO BRANCO, 1489 – CAMPOS ELÍSEOS - CEP: 01205 -905
SÃO PAULO - CAPITAL
C.N.P.J/M.F. 061.198.164/0001-60
FONE/FAX: (044) 3262.3345
E-Mail: fabio@ingaseg.com.br

PROPOSTA PARA RENOVAÇÃO DE SEGUROS

REF. PREGÃO 65/2018 - CONTRATO 82/2018 - APÓLICE 0531-8984365 com Vigência até 27/09/2020

À

MUNICÍPIO DE NOVA SANTA BARBARA

Setor de Compras e Licitações

Através desta vimos colocar para vossa apreciação, uma opção de RENOVAÇÃO e/ou Termo Aditivo ao Contrato de prestação de serviços de seguros para os veículos da Frota Municipal, nos termos do referido contrato, objetivando a **prorrogação do prazo de vigência do contrato de seguros (apólice) por mais 12 meses, de 27/09/2020 à 27/09/2021, com base no inciso II, art. 57 da Lei nº 8.666/93.**

Valor Contrato Inicial: R\$7.198,84

O custo anual TOTAL da nova apólice será de **R\$7.197,96** para este novo período.

VEICULOS: 01

- MARCOPOLO – MINIBUS VOLARE V8L ESCOLAR PLACA BCH-5224

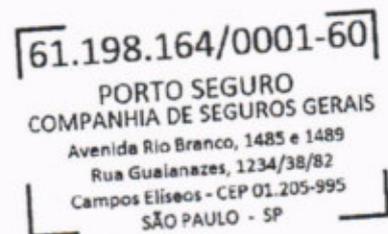
Forma de Pagamento: 6 X Boleto sem acréscimo.

A nova proposta poderá entrar em vigência a partir do recebimento do ADITIVO ou de sua assinatura no De Acordo abaixo, evitando assim que os itens fiquem sem cobertura do seguro.

Favor enviar para licitacao@ingaseg.com.br

Maringá, ____ de _____ de 2020

DE ACORDO



Maringá, 04 de Agosto de 2020.

Atenciosamente,


FÁBIO GARCIA DE PAULA
CPF Nº 640.947.909-34
Representante Credenciado.

FONES: (44) 3262-3345 (44) 98805-4028



PROPOSTA DE RENOVAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 65/2018 – CONTRATO Nº 81/2018

Razão Social : **MAPFRE SEGUROS GERAIS S.A**
CNPJ nº: 61.074.175/0001-38 Inscrição Estadual nº: 108.244.683.111
Endereço: Av. Nações Unidas, 14.261, 18º Andar, Vila Gertrudes, São Paulo/SP, CEP: 04794-000
Fone: (11)5112-7159 Fax:(11) 5112-8150
Dados Bancários: Banco do Brasil, Agência 3344-8, Conta-corrente 929441-4 – São Paulo/SP.

Representante Legal:
Alexandre Ponciano Serra , RG 29499596 SSP/SP, CPF 219.802.708-99

A
MUNICÍPIO DE NOVA SANTA BÁRBARA

PROPOSTA DE PREÇOS PARA RENOVAÇÃO:

- Apólice administrada pela Cia de seguros Mapfre Seguros Gerais, sob n.º 31/217/139200014231, prorrogando a vigência 25/09/2020 para 25/09/2021.

Contratação de Serviço de Seguro para veículos desta Administração, conforme itens abaixo mencionados e coberturas previstas em edital:

Item	Nome do Produto/Serviço	Renovação Apólice nº	Custo item R\$
9	SEGURO DO VEÍCULO FIAT TORO 2.4 FREEDOM ROAD 16V FLEX, ANO 2017/2018	139200014231 – Vigência 27/09/2020	R\$ 2.950,00
26	SEGURO DO VEÍCULO RENAULT MASTER 2.3 GRAND DCI F. VITRE 16V., ANO 2018/2018	CONTRATO Nº 81/2018	R\$ 3.580,00
40	SEGURO DO VEÍCULO GM -SPIN 1.8 LTZ 7 LUGARES, Ano 2018		R\$ 2.350,00

→ VALOR TOTAL PARA A RENOVAÇÃO: R\$ 8.880,00 (Oito mil e oitocentos e oitenta reais).

Forma de Pagamento: O pagamento será realizado em 6 (seis) parcelas, sendo a primeira quando do recebimento da apólice e as demais parcelas a cada 30 (trinta) dias do pagamento da anterior.

Por se tratar de modalidade com previsão contratual de Renovação, atendendo os princípios da economicidade, legalidade e interesse público, solicitamos que seja autorizada a Renovação.

Ficamos no aguardo da manifestação para que possamos dar andamento aos trâmites da Renovação.

São Paulo, 17 de Agosto de 2020.

CEZAR BOCKHORN
CPF 956.356.029-91
RG 6.214.422-0 SSP/PR

61.074.175/0001-38
MAPFRE SEGUROS GERAIS S/A
Av das Nações Unidas, 14261, 18º andar
Vila Gertrudes - CEP 04794-000
SÃO PAULO – SP
Negócios Públicos



PREFEITURA MUNICIPAL
NOVA SANTA BÁRBARA

Estado do Paraná

623

CORRESPONDÊNCIA INTERNA

Nova Santa Bárbara, 17 de setembro de 2020.

DE – PREFEITO MUNICIPAL

PARA: SETOR DE LICITAÇÕES

Solicito aditivo de prazo por mais 12 (doze) meses aos contratos n° 81 e 82/2018, decorrentes do Pregão Presencial n° 65/2018, firmados com as empresas **MAPFRE SEGUROS GERAIS S.A.**, inscrita no CNPJ sob n° 61.074.175/0001-38 e **PORTO SEGURO CIA DE SEGUROS GERAIS**, inscrita no CNPJ sob n° 61.198.164/0001-60, com vencimento em **25/09/2020**, cujo objeto é a cobertura de seguro para veículos e máquinas pesadas da frota municipal, conforme previsão constante na cláusula nona dos referidos contratos, nos termos do *artigo 57 da Lei n° 8666/93*, conforme propostas anexas.

Sendo o que se apresenta para o momento.

Atenciosamente,


Eric Kondo
Prefeito Municipal


17/09/2020



CORRESPONDÊNCIA INTERNA

Nova Santa Bárbara, 17/09/2020.

De: **Setor de Licitações**

Para: **Departamento de Contabilidade**

Assunto: **Aditivo ao contrato n° 81/2018.**

Senhora Contadora:

Em atendimento a solicitação do Sr. Prefeito Municipal, solicito a Vossa Senhoria previsão orçamentária para que seja aditado o contrato n° 81/2018, decorrente do Pregão Presencial n.º 65/2018, firmado com a empresa **MAPFRE SEGUROS GERAIS S.A.**, inscrita no CNPJ sob n° 61.074.175/0001-38, cujo objeto é a contratação de serviços de seguro de veículos da Secretaria Municipal de Saúde. O aditivo acarretará custos adicionais para Administração num valor de **R\$ 8.880,00 (oito mil, oitocentos e oitenta reais).**

Sendo o que se apresenta para o momento.

Atenciosamente,

Elaine Cristina Ludik dos Santos
Setor de Licitações



DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
CORRESPONDÊNCIA INTERNA

Em atenção à correspondência interna expedida por Vossa Senhoria em data de 17/09/2020, informamos a existência de previsão para recursos orçamentários para que seja aditado em **R\$ 8.880,00 (oito mil, oitocentos e oitenta reais)**, o contrato n° 81/2018, decorrente do Pregão Presencial n.º 65/2018, firmado com a empresa **MAPFRE SEGUROS GERAIS S.A.**, inscrita no CNPJ sob n° 61.074.175/0001-38, cujo objeto é a contratação de serviços de seguro de veículos da Secretaria Municipal de Saúde.

Outrossim, informo que a Dotação Orçamentária é:

08 – Secretaria Municipal de Saúde;
001 – Fundo Municipal de Saúde;
10.301.0320.2025 – Manutenção do Fundo Municipal de Saúde;
3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica; 2670;
002 – Fundo Municipal de Saúde PAB/SUS;
10.301.0340.2027 – Bloco de atenção Básica – PAB Fixo;
3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica; 2860;
10.301.0350.2028 – Bloco de Atenção Básica – PAB Variável;
3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica; 2915;
10.304.0370.2030 – Bloco de Vigilância em Saúde;
3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica; 3030.

Sendo o que se apresenta para o momento.

Atenciosamente,

Nova Santa Bárbara, 17/09/2020.


Laurita de Souza Campos Almeida
Contadora/CRC 045096/O-4



SOLICITAÇÃO DE PARECER JURÍDICO

TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 81/2018
REF: PREGÃO PRESENCIAL N.º 65/2018

Prezada Senhora,

Solicito análise jurídica acerca da possibilidade de aditamento ao contrato nº 81/2018, cujo objeto é a contratação de serviços de seguro para veículos e maquinas pesadas da frota municipal, firmado com a empresa **MAPFRE SEGUROS GERAIS S.A.**, inscrita no CNPJ sob nº 61.074.175/0001-38, com vencimento em 25/09/2020, para prorrogação do prazo de vigência por mais 12 (doze) meses, nos termos do art. 57, da Lei nº. 8.666/93, em atendimento a solicitação do Prefeito Municipal. O aditivo acarretará custos adicionais para Administração num valor total de **R\$ 8.880,00 (oito mil, oitocentos e oitenta reais)**.

Sendo o que se apresenta para o momento.

Nova Santa Bárbara, 17 de setembro de 2020.

Atenciosamente,



Elaine Cristina Ludítz dos Santos
Setor de Licitações



CORRESPONDÊNCIA INTERNA

Nova Santa Bárbara, 17/09/2020.

De: **Setor de Licitações**

Para: **Departamento de Contabilidade**

Assunto: **Aditivo ao contrato n° 82/2018.**

Senhora Contadora:

Em atendimento a solicitação do Sr. Prefeito Municipal, solicito a Vossa Senhoria previsão orçamentária para que seja aditado o contrato n° 82/2018, decorrente do Pregão Presencial n.º 65/2018, firmado com a empresa **PORTO SEGURO CIA DE SEGUROS GERAIS**, inscrita no CNPJ sob n° 61.198.164/0001-60, cujo objeto é a contratação de serviços de seguro da Secretaria de Educação, Esporte e Cultura. O aditivo acarretará custos adicionais para Administração num valor de **R\$ 7.197,96 (sete mil, cento e noventa e sete reais e noventa e seis centavos)**.

Sendo o que se apresenta para o momento.

Atenciosamente,


Elaine Cristina Ludtke dos Santos
Setor de Licitações



DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
CORRESPONDÊNCIA INTERNA

Em atenção à correspondência interna expedida por Vossa Senhoria em data de 17/09/2020, informamos a existência de previsão para recursos orçamentários para que seja aditado em **RS 7.197,96 (sete mil, cento e noventa e sete reais e noventa e seis centavos)**, o contrato n° 81/2018, decorrente do Pregão Presencial n.º 65/2018, firmado com a empresa **PORTO SEGURO CIA DE SEGUROS GERAIS**, inscrita no CNPJ sob n° 61.198.164/0001-60, cujo objeto é a contratação de serviços de seguro da Secretaria de Educação, Esporte e Cultura.

Outrossim, informo que a Dotação Orçamentária é:

06 – Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Cultura;
002 – Departamento Municipal de Educação e Escolas;
12.361.0210.2016 – Manutenção do Departamento Municipal de Educação e Escolas;
3390.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica; 1670; 1680; 1690;
003 – Ensino Fundamental – FUNDEB;
12.361.0250.2018 – Manutenção do Ensino Fundamental – FUNDEB;
3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica; 1960;
006 – Incentivo ao Ensino Superior;
12.364.0230.2022 - Incentivo ao Ensino Superior;
3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica; 2380.

Sendo o que se apresenta para o momento.

Atenciosamente,

Nova Santa Bárbara, 17/09/2020.

Laurita de Souza Campos Almeida
Contadora/CRC 045096/O-4



SOLICITAÇÃO DE PARECER JURÍDICO

TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 82/2018
REF: PREGÃO PRESENCIAL N.º 65/2018

Prezada Senhora,

Solicito análise jurídica acerca da possibilidade de aditamento ao contrato nº 82/2018, cujo objeto é a contratação de serviços de seguro para veículos e maquinas pesadas da frota municipal, firmado com a empresa **PORTO SEGURO CIA DE SEGUROS GERAIS**, inscrita no CNPJ sob nº 61.198.164/0001-60, com vencimento em 25/09/2020, para prorrogação do prazo de vigência por mais 12 (doze) meses, nos termos do art. 57, da Lei nº. 8.666/93, em atendimento a solicitação do Sr. Prefeito Municipal. O aditivo acarretará custos adicionais para Administração num valor total de **R\$ 7.197,96 (sete mil, cento e noventa e sete reais e noventa e seis centavos)**.

Sendo o que se apresenta para o momento.

Nova Santa Bárbara, 17 de setembro de 2020.

Atenciosamente,

Elaine Cristina Ludik dos Santos
Setor de Licitações



PARECER JURIDICO nº 158/2020

ASSUNTO: ADITAMENTO CONTRATUAL

REF: CONTRATO Nº 081/2018.

Versa o presente expediente, de solicitação de parecer jurídico do Setor de Licitações, quanto à possibilidade legal de aditamento do contrato administrativo nº 081/2018, que tem por objeto a contratação de serviços de seguro para veículos e máquinas pesadas da frota municipal, firmado entre o Município de Nova Santa Bárbara e a Empresa Mapfre Seguros Gerais S.A.

O Senhor Prefeito Municipal justifica a necessidade de aditamento de prazo por mais 12 (doze) meses, que geraria um custo total de R\$ 8.880,00 (oito mil, oitocentos e oitenta reais).

Justifica a necessidade de manutenção da cobertura de seguro para os veículos e equipamentos da frota do Município de Nova Santa Bárbara.

Feita tais considerações, com base em justificativa do Senhor Prefeito Municipal, passemos a análise de legalidade do aditamento contratual:

No caso em tela, verifica-se que a possibilidade da solicitação ora formulada que se encontra consubstanciada no artigo Art. 57 da Lei nº 8.666/93, que assim prevê: A duração dos contratos regidos por esta Lei ficará adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários, exceto quanto aos relativos:

II – prestação de serviços a serem executados de forma contínua, que poderão ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos com vistas a obtenção de preços e condições mais vantajosas para a Administração, limitada a 60 (sessenta) meses.

Destaca-se que o assunto envolvendo a prorrogação da vigência de contratos de seguro é polêmico.



O art. 62, § 3º, inc. I, da Lei nº 8.666/93 delimita o regime jurídico aplicável aos contratos celebrados pelo Poder Público de conteúdo eminentemente privado, neles se inserindo aqueles cujo objeto seja seguro, em face de expressa previsão legal:

Art. 62. (...)

§ 3º *Aplica-se o disposto nos arts. 55 e 58 a 61 desta Lei e demais normas gerais, no que couber:*

I – aos contratos de seguro, de financiamento, de locação em que o Poder Público seja locatário, e aos demais cujo conteúdo seja regido, predominantemente, por norma de direito privado. (Grifamos.)

Sobre esse dispositivo, Marçal Justen Filho ensina: *“a regra disciplina a hipótese em que a Administração Pública participe dos contratos ditos de direito privado. Tais contratos, no direito privado, apresentam caracteres próprios e não comportam que uma de suas partes exerça as prerrogativas atribuídas pelo regime jurídico de direito público, à Administração. (JUSTEN FILHO, 2010, p. 761.)”*

Desse modo, é possível afirmar que os contratos de seguro celebrados pela Administração não podem ser classificados como contratos administrativos propriamente ditos, uma vez que são regidos predominantemente pelas regras do direito privado e pelas condições fixadas pelo órgão regulamentador competente, no caso, a Superintendência de Seguros Privados (SUSEP).

E é justamente o fato de o contrato de seguro estar submetido a um regime jurídico próprio e assumir características peculiares do direito privado que se permitiria afastar desses ajustes a disciplina contida no inc. II do art. 57 da Lei nº 8.666/93. Explica-se.

Os contratos de seguro definem estipulações em favor de terceiro, por meio das quais “o segurador se obriga, mediante o pagamento do prêmio, a garantir interesse legítimo do segurado, relativo a pessoa ou a coisa, contra riscos predeterminados” (art. 757 do Código Civil).



Assim, nada haveria de similar ou equivalente entre os contratos de seguro e os demais contratos de prestação de serviços ajustados pela Administração que permitisse tomá-los como de mesma espécie ou espécies de um mesmo gênero. Significa dizer que, por esse motivo, tais contratos devem ser avaliados a partir de seu regime jurídico próprio. Na realidade, esses contratos são privados, sendo-lhes aplicadas apenas as normas gerais contidas na Lei de Licitações que sejam compatíveis com o regime jurídico próprio incidente sobre a contratação.

Então, no que diz respeito à vigência dos contratos de seguro, seria possível afirmar que eles não se submetem à regra inscrita no *caput* e nos incisos do art. 57 da Lei de Licitações, mas apenas à norma geral fixada pelo § 3º do art. 57 da Lei nº 8.666/93, segundo a qual “é vedado o contrato com prazo de vigência indeterminado”. Nesse sentido é o entendimento defendido pela Advocacia-Geral da União no Parecer nº 06/2015/CPLC/DEPCONSU/PGF/AGU:

V. O contrato de seguro é um contrato privado, mesmo quando firmado com a Administração Pública, e serão aplicadas normas de direito privado correlatas, mas que deve observar, quando possível, as regras dos artigos 55 e 58 a 61 da Lei 8.666, de 1993, conforme expressamente dispõe o inc. I do § 3º. do art. 62, da mencionada lei.

VI. Mesmo sendo um contrato privado, não são afastadas as regras legais a respeito da necessidade de licitação e renovação contratual para efetivar a contratação do seguro veicular.

VII. Por se tratar de uma nova contratação, a autorização legal de renovação atua como verdadeira causa legal de contratação direta sem licitação de contratos de execução de serviços continuados, caso esta seja a forma mais vantajosa para a administração.

VIII. Como não há uma causa expressa de dispensa de licitação para os contratos de seguro – diferente do caso de locação pela Administração (art. 24, X, Lei 8666) –, o inc. II do art. 57 da LLC funciona como autorização legal de nova contratação direta sem licitação com o atual contratado, devendo ser aplicados os temperamentos próprios aos contratos de direito privado.



IX. O contrato de seguro veicular preenche os requisitos para configurá-lo como serviço continuado (i) necessidade permanente e contínua da Administração a ser satisfeita com a prestação do serviço; (ii) execução de forma contínua; (iii) de longa duração; e (iv) possibilidade de que o fracionamento em períodos venha a prejudicar a execução do serviço.

X. Por ser um contrato de direito privado, não se aplica ao contrato de seguro de veículo contratado pela Administração o prazo de renovações do inc. II do art. 57, da Lei de Licitações.

Essa orientação se coaduna com aquela adotada pelo Tribunal de Contas da União no Acórdão nº 600/2015, Plenário, no qual se concluiu que o contrato de seguro é um contrato de serviço continuado, devendo ser observado o inc. II do art. 57 da LLC, com a ressalva de que não se aplica, nesse caso, o prazo de 60 meses do referido inciso, por se tratar de contrato de direito privado firmado com a Administração.

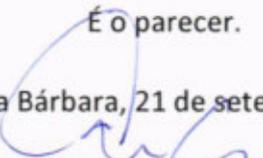
Diante desse contexto, com base na tese adotada pela AGU e pelo TCU, o contrato de seguro comporta solução que pode ser configurada como contínua, de modo que isso admitiria a contratação sucessiva com base no art. 57, inc. II, da Lei nº 8.666/93, sem que, contudo, fosse imposto o limite de 60 meses.

Consigne-se que deverá ficar demonstrado os requisitos legais, em especial, que se buscou a obtenção de preços e condições mais vantajosas para a Administração, com a referida prorrogação de vigência do contrato.

Abstendo da apreciação dos aspectos inerentes à conveniência e oportunidade mencionados acima, opina-se pelo encaminhamento e decisão à autoridade superior.

É o parecer.

Nova Santa Bárbara, 21 de setembro de 2.020.


Carmen Cortez Wilcken

Procuradoria Jurídica



PARECER JURIDICO nº 157/2020

ASSUNTO: ADITAMENTO CONTRATUAL

REF: CONTRATO Nº 082/2018.

Versa o presente expediente, de solicitação de parecer jurídico do Setor de Licitações, quanto à possibilidade legal de aditamento do contrato administrativo nº 082/2018, que tem por objeto a contratação de serviços de seguro para veículos e máquinas pesadas da frota municipal, firmado entre o Município de Nova Santa Bárbara e a Empresa Porto Seguro Cia de Seguros Gerais.

O Senhor Prefeito Municipal justifica a necessidade de aditamento de prazo por mais 12 (doze) meses, que geraria um custo total de R\$ 7.197,96 (sete mil, cento e noventa e sete reais e noventa e seis centavos).

Justifica a necessidade de manutenção da cobertura de seguro para os veículos e equipamentos da frota do Município de Nova Santa Bárbara.

Feita tais considerações, com base em justificativa do Senhor Prefeito Municipal, passemos a análise de legalidade do aditamento contratual:

No caso em tela, verifica-se que a possibilidade da solicitação ora formulada que se encontra consubstanciada no artigo Art. 57 da Lei nº 8.666/93, que assim prevê: A duração dos contratos regidos por esta Lei ficará adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários, exceto quanto aos relativos:

II – prestação de serviços a serem executados de forma contínua, que poderão ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos com vistas a obtenção de preços e condições mais vantajosas para a Administração, limitada a 60 (sessenta) meses.

Destaca-se que o assunto envolvendo a prorrogação da vigência de contratos de seguro é polêmico.



O art. 62, § 3º, inc. I, da Lei nº 8.666/93 delimita o regime jurídico aplicável aos contratos celebrados pelo Poder Público de conteúdo eminentemente privado, neles se inserindo aqueles cujo objeto seja seguro, em face de expressa previsão legal:

Art. 62. (...)

§ 3º Aplica-se o disposto nos arts. 55 e 58 a 61 desta Lei e demais normas gerais, no que couber:

I – aos contratos de seguro, de financiamento, de locação em que o Poder Público seja locatário, e aos demais cujo conteúdo seja regido, predominantemente, por norma de direito privado. (Grifamos.)

Sobre esse dispositivo, Marçal Justen Filho ensina: *“a regra disciplina a hipótese em que a Administração Pública participe dos contratos ditos de direito privado. Tais contratos, no direito privado, apresentam caracteres próprios e não comportam que uma de suas partes exerça as prerrogativas atribuídas pelo regime jurídico de direito público, à Administração. (JUSTEN FILHO, 2010, p. 761.)”*

Desse modo, é possível afirmar que os contratos de seguro celebrados pela Administração não podem ser classificados como contratos administrativos propriamente ditos, uma vez que são regidos predominantemente pelas regras do direito privado e pelas condições fixadas pelo órgão regulamentador competente, no caso, a Superintendência de Seguros Privados (SUSEP).

E é justamente o fato de o contrato de seguro estar submetido a um regime jurídico próprio e assumir características peculiares do direito privado que se permitiria afastar desses ajustes a disciplina contida no inc. II do art. 57 da Lei nº 8.666/93. Explica-se.

Os contratos de seguro definem estipulações em favor de terceiro, por meio das quais “o segurador se obriga, mediante o pagamento do prêmio, a garantir interesse legítimo do segurado, relativo a pessoa ou a coisa, contra riscos predeterminados” (art. 757 do Código Civil).



Assim, nada haveria de similar ou equivalente entre os contratos de seguro e os demais contratos de prestação de serviços ajustados pela Administração que permitisse tomá-los como de mesma espécie ou espécies de um mesmo gênero. Significa dizer que, por esse motivo, tais contratos devem ser avaliados a partir de seu regime jurídico próprio. Na realidade, esses contratos são privados, sendo-lhes aplicadas apenas as normas gerais contidas na Lei de Licitações que sejam compatíveis com o regime jurídico próprio incidente sobre a contratação.

Então, no que diz respeito à vigência dos contratos de seguro, seria possível afirmar que eles não se submetem à regra inscrita no *caput* e nos incisos do art. 57 da Lei de Licitações, mas apenas à norma geral fixada pelo § 3º do art. 57 da Lei nº 8.666/93, segundo a qual “é vedado o contrato com prazo de vigência indeterminado”. Nesse sentido é o entendimento defendido pela Advocacia-Geral da União no Parecer nº 06/2015/CPLC/DEPCONSU/PGF/AGU:

V. O contrato de seguro é um contrato privado, mesmo quando firmado com a Administração Pública, e serão aplicadas normas de direito privado correlatas, mas que deve observar, quando possível, as regras dos artigos 55 e 58 a 61 da Lei 8.666, de 1993, conforme expressamente dispõe o inc. I do § 3º. do art. 62, da mencionada lei.

VI. Mesmo sendo um contrato privado, não são afastadas as regras legais a respeito da necessidade de licitação e renovação contratual para efetivar a contratação do seguro veicular.

VII. Por se tratar de uma nova contratação, a autorização legal de renovação atua como verdadeira causa legal de contratação direta sem licitação de contratos de execução de serviços continuados, caso esta seja a forma mais vantajosa para a administração.

VIII. Como não há uma causa expressa de dispensa de licitação para os contratos de seguro – diferente do caso de locação pela Administração (art. 24, X, Lei 8666) –, o inc. II do art. 57 da LLC funciona como autorização legal de nova contratação direta sem licitação com o atual contratado, devendo ser aplicados os temperamentos próprios aos contratos de direito privado.



IX. O contrato de seguro veicular preenche os requisitos para configurá-lo como serviço continuado (i) necessidade permanente e contínua da Administração a ser satisfeita com a prestação do serviço; (ii) execução de forma contínua; (iii) de longa duração; e (iv) possibilidade de que o fracionamento em períodos venha a prejudicar a execução do serviço.

X. Por ser um contrato de direito privado, não se aplica ao contrato de seguro de veículo contratado pela Administração o prazo de renovações do inc. II do art. 57, da Lei de Licitações.

Essa orientação se coaduna com aquela adotada pelo Tribunal de Contas da União no Acórdão nº 600/2015, Plenário, no qual se concluiu que o contrato de seguro é um contrato de serviço continuado, devendo ser observado o inc. II do art. 57 da LLC, com a ressalva de que não se aplica, nesse caso, o prazo de 60 meses do referido inciso, por se tratar de contrato de direito privado firmado com a Administração.

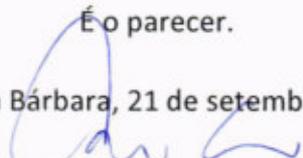
Diante desse contexto, com base na tese adotada pela AGU e pelo TCU, o contrato de seguro comporta solução que pode ser configurada como contínua, de modo que isso admitiria a contratação sucessiva com base no art. 57, inc. II, da Lei nº 8.666/93, sem que, contudo, fosse imposto o limite de 60 meses.

Consigne-se que deverá ficar demonstrado os requisitos legais, em especial, que se buscou a obtenção de preços e condições mais vantajosas para a Administração, com a referida prorrogação de vigência do contrato.

Abstendo da apreciação dos aspectos inerentes à conveniência e oportunidade mencionados acima, opina-se pelo encaminhamento e decisão à autoridade superior.

É o parecer.

Nova Santa Bárbara, 21 de setembro de 2.020.


Carmen Cortez Wilcken

Procuradoria Jurídica



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS
CNPJ: 61.198.164/0001-60

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. constam nos sistemas da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN) débitos inscritos em Dívida Ativa da União (DAU) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 do CTN, ou garantidos mediante bens ou direitos, ou com embargos da Fazenda Pública em processos de execução fiscal, ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal.

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 17:19:13 do dia 18/12/2019 <hora e data de Brasília>.

Válida até 15/06/2020.

Código de controle da certidão: **6ACD.8CE5.A4AD.5C1C**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Observações RFB:

MS nº 5021097-18.2019.4.03.6100 da 7ª Vara Cível Federal de São Paulo.

BRASIL
(HTTPS://GOV.BR)

Relação das certidões emitidas por data de validade

CNPJ: 61.198.164/0001-60 - PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS

Período: 01/01/2020 a 22/09/2020

Código de controle	Tipo	Data-Hora emissão	Data de validade	Situação	Segunda via
6ACD.8CE5.A4AD.5C1C	Positiva com efeitos de negativa	18/12/2019 11:19:13	15/06/2020	Válida Prorrogada até 13/10/2020	(/Servicos/certidaointernet/PJ/Consultar/EmiteSegund
056D.9ADB.D9C0.D669	Positiva com efeitos de negativa	17/12/2019 17:08:37	14/06/2020	Válida Prorrogada até 12/10/2020	(/Servicos/certidaointernet/PJ/Consultar/EmiteSegun
E1C3.CE4E.B0E4.1F31	Positiva com efeitos de negativa	17/12/2019 07:40:16	14/06/2020	Válida Prorrogada até 12/10/2020	(/Servicos/certidaointernet/PJ/Consultar/EmiteSegun
A49F.8800.8A26.F85E	Positiva com efeitos de negativa	16/12/2019 14:21:54	13/06/2020	Válida Prorrogada até 11/10/2020	(/Servicos/certidaointernet/PJ/Consultar/EmiteSegun
A5D4.8D89.3710.CE6A	Positiva com efeitos de negativa	16/12/2019 10:46:13	13/06/2020	Válida Prorrogada até 11/10/2020	(/Servicos/certidaointernet/PJ/Consultar/EmiteSegun

« « 1 2 3 4 5 » »

Expirada Prorrogada: A data de validade da certidão expirou. O prazo de validade desta certidão foi prorrogado pela Portaria Conjunta nº 555/2020 (DOU 24/03/2020) e/ou Portaria Conjunta nº 1.178/2020 (DOU 14/07/2020).

Válida Prorrogada: O prazo de validade desta certidão foi prorrogado pela Portaria Conjunta nº 555/2020 (DOU 24/03/2020) e/ou Portaria Conjunta nº 1.178/2020 (DOU 14/07/2020).

Nova consulta (/Servicos/certidaointernet/PJ/Consultar)

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 61.198.164/0001-60

Razão Social: PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS

Endereço: AV RIO BRANCO 1485/9 R GUAIANAZES 1238 / CAMPOS ELISEOS / SAO PAULO / SP / 01205-001

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 06/09/2020 a 05/10/2020

Certificação Número: 2020090600340429491083

Informação obtida em 22/09/2020 11:57:15

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: MAPFRE SEGUROS GERAIS S.A.
CNPJ: 61.074.175/0001-38

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 08:38:27 do dia 13/07/2020 <hora e data de Brasília>.

Válida até 09/01/2021.

Código de controle da certidão: **AE2D.C807.3B45.7022**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

BRASIL
(HTTPS://GOV.BR)

642

Relação das certidões emitidas por data de validade

CNPJ: 61.074.175/0001-38 - MAPFRE SEGUROS GERAIS S.A.

Período: 01/01/2020 a 22/09/2020

Código de controle	Tipo	Data-Hora emissão	Data de validade	Situação	Segunda via
AE2D.C807.3B45.7022	Positiva com efeitos de negativa	13/07/2020 08:38:27	09/01/2021	Válida Prorrogada até 08/02/2021	(/Servicos/certidaointernet/PJ/Consultar/EmiteSegund.
71CC.89F2.5319.CA9C	Positiva com efeitos de negativa	12/07/2020 02:45:59	08/01/2021	Válida Prorrogada até 07/02/2021	(/Servicos/certidaointernet/PJ/Consultar/EmiteSegunda
B94D.5E82.E1C5.A451	Positiva com efeitos de negativa	10/07/2020 15:29:57	06/01/2021	Válida Prorrogada até 05/02/2021	(/Servicos/certidaointernet/PJ/Consultar/EmiteSegui
93CE.7525.BF61.BA63	Positiva com efeitos de negativa	10/07/2020 11:47:33	06/01/2021	Válida Prorrogada até 05/02/2021	(/Servicos/certidaointernet/PJ/Consultar/EmiteSegur
1863.08F6.EA91.674C	Positiva com efeitos de negativa	09/07/2020 14:27:37	05/01/2021	Válida Prorrogada até 04/02/2021	(/Servicos/certidaointernet/PJ/Consultar/EmiteSegund.

<< < 1 2 3 4 5 > >>

Expirada: A data de validade da certidão expirou. Os atos praticados entre a data de emissão e data de validade da certidão permanecem válidos.

Válida Prorrogada: O prazo de validade desta certidão foi prorrogado pela Portaria Conjunta nº 555/2020 (DOU 24/03/2020) e/ou Portaria Conjunta nº 1.178/2020 (DOU 14/07/2020).

Nova consulta (/Servicos/certidaointernet/PJ/Consultar)

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 61.074.175/0001-38

Razão Social: MAPFRE SEGUROS GERAIS SA

Endereço: AV DAS NACOES UNIDAS 14261 ANDAR 29 ALA A / VILA GERTRUDES /
SAO PAULO / SP / 04794-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 12/09/2020 a 11/10/2020

Certificação Número: 2020091201464965185660

Informação obtida em 22/09/2020 13:06:01

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL

NOVA SANTA BÁRBARA

644

2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO nº 81/2018
CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE NOVA SANTA BÁRBARA E A EMPRESA
MAPFRE SEGUROS GERAIS S.A.

O Município de Nova Santa Bárbara, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita na CNPJ sob o nº 95.561.080/0001-60, com sede administrativa na Rua Walfredo Bittencourt de Moraes, 222, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, **Sr. Eric Kondo**, e do outro lado empresa **MAPFRE SEGUROS GERAIS S.A.**, inscrita no CNPJ sob nº 61.074.175/0001-38, com sede na Avenida das Nações Unidas, 14.261, Andar 29, Sala A - CEP: 04794-000 - BAIRRO: Vila Gertrudes, São Paulo/SP, neste ato representado por seu procurador, **Sr. Alexandre Ponciano Serra**, inscrito no CPF nº 219.802.708-99, RG nº 29499596 SSP/SP, resolvem aditar de comum acordo o Contrato nº 81/2018, cujo objeto é a "cobertura de seguro para veículos da frota municipal", firmado entre ambos em 27/09/2018, referente ao Processo Licitatório Pregão Presencial nº 65/2018, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA:

O presente termo tem por objeto, a prorrogação do prazo de vigência por mais 12 (doze) meses, ou seja, até **24/09/2021**, conforme previsão constante na cláusula nona do contrato e disposto no inciso II do artigo 57 da Lei nº 86666/93, para atender as necessidades da Administração.

CLÁUSULA SEGUNDA:

O presente aditivo acarretará custos adicionais para Administração, no valor de **R\$ 8.880,00 (oito mil, oitocentos e oitenta reais)**, divididos em **06 (seis) parcelas iguais, mensais**.

CLÁUSULA TERCEIRA:

As despesas decorrentes desta licitação correrão por conta da dotação orçamentária havida pela conta nº 08 – Secretaria Municipal de Saúde; 001 – Fundo Municipal de Saúde; 10.301.0320.2025 – Manutenção do Fundo Municipal de Saúde; 3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros –



PREFEITURA MUNICIPAL

NOVA SANTA BÁRBARA

Pessoa Jurídica; 2670; 002 – Fundo Municipal de Saúde PAB/SUS; 10.301.0340.2027 – Bloco de atenção Básica – PAB Fixo; 3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica; 2860; 10.301.0350.2028 – Bloco de Atenção Básica – PAB Variável; 3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica; 2915; 10.304.0370.2030 – Bloco de Vigilância em Saúde; 3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica; 3030.

CLÁUSULA QUARTA:

Os acordantes se comprometem a cumprir todas as cláusulas e condições estipuladas no Contrato Original, que não colidirem com o presente instrumento, ficando reiteradas todas as demais cláusulas.

E por ser vontade das partes e validade do que foi ajustado, lavrou-se o presente Termo em 03 (três) vias de igual teor e forma, que vai assinado pelas partes.

Nova Santa Bárbara, 22 de setembro de 2020.



Eric Kondo

Prefeito Municipal

ALEXANDRE
PONCIANO
SERRA:21980270899

Assinado de forma digital por
ALEXANDRE PONCIANO
SERRA:21980270899
Dados: 2020.10.21 14:25:38
-03'00'

Alexandre Ponciano Serra

Mapfre Seguros Gerais S.A. – Contratada



Weverton Trindade

Representante da Secretaria de Obras, do Trabalho e Geração de Empregos –
Fiscal responsável pelo acompanhamento do contrato



**2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO nº 82/2018
CELEBRADO ENTRE O MUNICIPIO DE NOVA SANTA BÁRBARA E A EMPRESA
PORTO SEGURO CIA DE SEGUROS GERAIS.**

O **Município de Nova Santa Bárbara**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita na CNPJ sob o nº 95.561.080/0001-60, com sede administrativa na Rua Walfredo Bittencourt de Moraes, 222, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, **Sr. Eric Kondo**, e do outro lado empresa **PORTO SEGURO CIA DE SEGUROS GERAIS**, inscrita no CNPJ sob nº 61.198.164/0001-60, com sede na Avenida Rio Branco, 1489 - CEP: 01205905 - Bairro: Campos Elíseos, São Paulo/SP, neste ato representada por sua procuradora, **Sra. Neide Oliveira Souza**, inscrita no CPF nº 023.080.959-62, RG nº 28.543.390-8, resolvem aditar de comum acordo o Contrato nº 82/2018, cujo objeto é a "cobertura de seguro para veículos da frota municipal", firmado entre ambos em 27/09/2018, referente ao Processo Licitatório Pregão Presencial nº 65/2018, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA:

O presente termo tem por objeto, a prorrogação do prazo de vigência por mais 12 (doze) meses, ou seja, até **24/09/2021**, conforme previsão constante na cláusula nona do contrato e disposto no inciso II do artigo 57 da Lei nº 86666/93, para atender as necessidades da Administração.

CLÁUSULA SEGUNDA:

O presente Aditivo acarretará custos adicionais para Administração, no valor de **R\$ 7.197,96 (sete mil, cento e noventa e sete reais e noventa e seis centavos)**, divididos em **06 (seis) parcelas iguais, mensais**.

CLÁUSULA TERCEIRA:

As despesas decorrentes deste aditivo correrão por conta da dotação orçamentária havida pela conta nº 06 – Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Cultura; 002 – Departamento Municipal de Educação e Escolas; 12.361.0210.2016 – Manutenção do Departamento Municipal de Educação e Escolas; 3390.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica; 1670;



PREFEITURA MUNICIPAL

NOVA SANTA BÁRBARA

1680; 1690; 003 – Ensino Fundamental – FUNDEB; 12.361.0250.2018 – Manutenção do Ensino Fundamental – FUNDEB; 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica; 1960; 006 – Incentivo ao Ensino Superior; 12.364.0230.2022 – Incentivo ao Ensino Superior; 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica; 2380.

CLÁUSULA QUARTA:

Os acordantes se comprometem a cumprir todas as cláusulas e condições estipuladas no Contrato Original, que não colidirem com o presente instrumento, ficando reiteradas todas as demais cláusulas.

E por ser vontade das partes e validade do que foi ajustado, lavrou-se o presente Termo em 03 (três) vias de igual teor e forma, que vai assinado pelas partes.

Nova Santa Bárbara, 22 de setembro de 2020.



Eric Kondo

Prefeito Municipal

ROBERTO DE
SOUZA
DIAS:11583846883

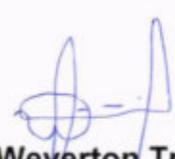
Assinado de forma digital por ROBERTO DE
SOUZA DIAS:11583846883
DN: c=BR, o=ICP-Brasil,
ou=00001009770756, ou=Secretaria da
Bancota Federal do Brasil - RFB, ou=RFB e-CPF
A1, ou=AC SERASA RFB v1,
ou=30954628000140, ou=PRESENCIAL,
co=ROBERTO DE SOUZA DIAS:11583846883
Dados: 2020.09.24 12:47:10 -03'00'

NEIDE OLIVEIRA
SOUZA:205408
56851

Assinado de forma digital por NEIDE
OLIVEIRA SOUZA:20540856851
DN: c=BR, o=ICP-Brasil,
ou=00001009770752, ou=Secretaria da
Bancota Federal do Brasil - RFB, ou=RFB e-
CPF A1, ou=AC SERASA RFB v1,
ou=30954628000140, ou=PRESENCIAL,
co=NEIDE OLIVEIRA SOUZA:20540856851
Dados: 2020.09.24 12:47:39 -03'00'

Neide Oliveira Souza

Porto Seguro Cia de Seguros Gerais – Contratada



Weverton Trindade

Representante da Secretaria de Obras, do Trabalho e Geração de Empregos –
Fiscal responsável pelo acompanhamento do contrato



Diário Oficial Eletrônico

Município de Nova Santa Bárbara – Paraná

Eric Kondo – Prefeito Municipal

Edição Nº 1811 – Nova Santa Bárbara, Paraná. TERÇA-FEIRA, 22 de SETEMBRO de 2020.

**Poder
Executivo**

Ano VII

IMPrensa OFICIAL –
Lei nº 660, de 02 de abril
de 2013.**I - Atos do Poder Executivo****EXTRATO 2º TERMO DE ADITIVO**Referente ao Contrato nº 85/2018.

REF.: Tomada de preços n.º 6/2018.

PARTES: Município de Nova Santa Bárbara, pessoa jurídica de direito público interna, inscrita no CNPJ sob o nº 95.561.080/0001-60, com sede administrativa na Rua Walfredo Bittencourt de Moraes, 222, neste ato representado pelo Senhor Prefeito Municipal Sr. Eric Kondo, e a empresa **INFO INFORMATICA - CONSULTORIA E SISTEMAS LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº 97.373.088/0001-29, com sede na Rua Barão do Rio Branco, 1346 - Sala 15 - CEP: 85900-970 - Bairro: Centro, Toledo/PR.

OBJETO: Prestação de serviços de licenciamento de software, do sistema de Saúde, suporte técnico especializado, para utilização na área de saúde do município.

REAJUSTE DO VALOR DO CONTRATO: Em 13,0205%, ou seja, o valor passará de R\$ 1.469,49 (um mil, quatrocentos e sessenta e nove reais e quarenta e nove centavos), para R\$ 1.660,82 (um mil, seiscentos e sessenta reais e oitenta e dois centavos), mensais, totalizando R\$ 19.929,84 (dezenove mil, novecentos e vinte e nove reais e oitenta e quatro centavos).

SECRETARIA: Secretaria Municipal de Saúde.**RECURSOS:** Secretaria Municipal de Saúde.**RESPONSÁVEL JURÍDICO:** Carmen Cortez Wilcken, OAB/PR nº 22.932.**DATA DE ASSINATURA DO TERMO DE ADITIVO:** 22/09/2020.**EXTRATO 2º TERMO DE ADITIVO**Referente ao Contrato nº 81/2018.

REF.: Pregão Presencial nº 65/2018.

PARTES: Município de Nova Santa Bárbara, pessoa jurídica de direito público interna, inscrita no CNPJ sob o nº 95.561.080/0001-60, com sede administrativa na Rua Walfredo Bittencourt de Moraes, 222, neste ato representado pelo Senhor Prefeito Municipal Sr. Eric Kondo, e a empresa **MAPFRE SEGUROS GERAIS S.A.**, inscrita no CNPJ sob nº 61.074.175/0001-38, com sede na Avenida das Nações Unidas, 14.261, Andar 29, Sala A - CEP: 04794-000 - BAIRRO: Vila Gertrudes, São Paulo/SP.

OBJETO: Contratação de serviços de seguro para veículos da frota municipal.

VALOR DO ADITIVO: R\$ 8.880,00 (oito mil, oitocentos e oitenta reais).

SECRETARIA: Secretaria Municipal de Saúde.**RECURSOS:** Secretaria Municipal de Saúde.**RESPONSÁVEL JURÍDICO:** Carmen Cortez Wilcken, OAB/PR nº 22.932.**DATA DE ASSINATURA DO TERMO DE ADITIVO:** 22/09/2020.**EXTRATO 2º TERMO DE ADITIVO**Referente ao Contrato nº 82/2018.

REF.: Pregão Presencial nº 65/2018.

PARTES: Município de Nova Santa Bárbara, pessoa jurídica de direito público interna, inscrita no CNPJ sob o nº 95.561.080/0001-60, com sede administrativa na Rua Walfredo Bittencourt de Moraes, 222, neste ato representado pelo Senhor Prefeito Municipal Sr. Eric Kondo, e a empresa **PORTO SEGURO CIA DE SEGUROS GERAIS**, inscrita no CNPJ sob nº 61.198.164/0001-60, com sede na Avenida Rio Branco, 1489 - CEP: 01205905 - Bairro: Campos Elíseos, São Paulo/SP.

OBJETO: Contratação de serviços de seguro para veículos da frota municipal.

VALOR DO ADITIVO: R\$ 7.197,96 (sete mil, cento e noventa e sete reais e noventa e seis centavos).

SECRETARIA: Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Cultura.**RECURSOS:** Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Cultura.**RESPONSÁVEL JURÍDICO:** Carmen Cortez Wilcken, OAB/PR nº 22.932.**DATA DE ASSINATURA DO TERMO DE ADITIVO:** 22/09/2020.**CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE NOVA SANTA BÁRBARA**

Estado do Paraná

RESOLUÇÃO Nº 09, de 14 de setembro de 2020, do Conselho Municipal de Saúde do Município de Nova Santa Bárbara.

"Dispõe sobre a aprovação do Relatório Detalhado do 2º Quadrimestre de 2020".

O Pleno do Conselho Municipal de Saúde de Nova Santa Bárbara, em reunião ordinária realizada em 14 de setembro de 2020, no uso das prerrogativas conferidas pela Lei Federal nº 8.080, de 19/09/1990, Lei Federal nº 8.142, de 28/12/1990, e pela Lei Municipal nº 599, de 12/12/2011.

Considerando as prerrogativas e atribuições estabelecidas pela Lei Complementar nº 141, de 13/01/2012;

Considerando o inciso IV, do art. 4º, da Lei Federal nº 8.142, de 28/12/1990, o qual determina que para receber os recursos de que trata o art. 3º dessa mesma lei, os municípios deverão elaborar o Relatório de Gestão; e

Considerando o § 4º do art. 33, da Lei Federal nº 8.080, de 19/09/1990, Lei Orgânica da Saúde.

Resolve:**Artigo 1º - APROVAR** o Relatório Detalhado do 2º Quadrimestre de 2020.**Artigo 2º - A presente Resolução** entra em vigor na data de sua aprovação.

Nova Santa Bárbara, 14 de setembro de 2020.

Reginaldo Pereira Nunes
Presidente Interino do Conselho Municipal de Saúde

HOMOLOGO a Resolução Nº 09/2020 do CMS de 14/09/2020, no uso de suas competências legais.

Michele Soares de Jesus
Secretária Municipal de Saúde

II – Atos do Poder Legislativo

Não há publicações para a presente data.

III – Publicidade

Não há publicações para a presente data.

Diário Oficial Eletrônico do Município de Nova Santa Bárbara

Rua: Walfredo Bittencourt de Moraes nº222 – Centro

Fone/Fax: (43) 3268-8100

E-mail: diariooficial@nsb.pr.gov.br

prmsb@nsb.pr.gov.br

Documento assinado por Certificado Digital – Nova Santa
Bárbara Prefeitura Municipal: 95561080000160-AC SERASA-
Sua autenticidade é garantida desde que visualizado através do
site: <http://www.nsb.pr.gov.br/porta/publicacao/diario-oficial-online>

EXTRATO 2º TERMO DE ADITIVO

Referente ao Contrato nº 81/2018. REF: Pregão Presencial nº 65/2018.
PARTES: Município de Nova Santa Bárbara, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 95.561.080/0001-60, com sede administrativa na Rua Walfredo Bittencourt de Moraes, 222, neste ato representado pelo Senhor Prefeito Municipal Sr. Eric Kondo, e a empresa MAPFRE SEGUROS GERAIS S.A., inscrita no CNPJ sob o nº 61.074.175/0001-38, com sede na Avenida das Nações Unidas, 14.261, Andar 29, Sala A - CEP: 04794-000 - BAIRRO: Vila Gertrudes, São Paulo/SP.
OBJETO: Contratação de serviços de seguro para veículos da frota municipal.
VALOR DO ADITIVO: R\$ 8.880,00 (oito mil, oitocentos e oitenta reais).
SECRETARIA: Secretaria Municipal de Saúde.
RECURSOS: Secretaria Municipal de Saúde.
RESPONSÁVEL JURÍDICO: Carmen Cortez Wilcken, OAB/PR nº 22.932.
DATA DE ASSINATURA DO TERMO DE ADITIVO: 22/09/2020.

EXTRATO 2º TERMO DE ADITIVO

Referente ao Contrato nº 82/2018. REF: Pregão Presencial nº 65/2018.
PARTES: Município de Nova Santa Bárbara, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 95.561.080/0001-60, com sede administrativa na Rua Walfredo Bittencourt de Moraes, 222, neste ato representado pelo Senhor Prefeito Municipal Sr. Eric Kondo, e a empresa PORTO SEGURO CIA DE SEGUROS GERAIS, inscrita no CNPJ sob o nº 61.198.164/0001-60, com sede na Avenida Rio Branco, 1489 - CEP: 01208905 - Bairro: Campos Eliseos, São Paulo/SP.
OBJETO: Contratação de serviços de seguro para veículos da frota municipal.

VALOR DO ADITIVO: R\$ 7.197,96 (sete mil, cento e noventa e sete reais e noventa e seis centavos).
SECRETARIA: Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Cultura.
RECURSOS: Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Cultura.
RESPONSÁVEL JURÍDICO: Carmen Cortez Wilcken, OAB/PR nº 22.932.
DATA DE ASSINATURA DO TERMO DE ADITIVO: 22/09/2020.

Paraná

R\$ 1,00

#2020	Ago/2020	TOTAL EXERCÍCIO 12 MESES (R\$)	RECEITAS EM REPOSTA A PAGAR	
			NÃO PROCESSADOS (R\$)	
14.263,96	14.263,96	917.469,83	0,00	
14.263,96	14.263,96	917.469,83	0,00	
61.811,34	61.811,34	762.127,87	0,00	
12.452,48	12.452,48	135.341,48	0,00	
0,00	0,00	0,00	0,00	
0,00	0,00	0,00	0,00	
0,00	0,00	0,00	0,00	
0,00	0,00	0,00	0,00	
0,00	0,00	0,00	0,00	
0,00	0,00	0,00	0,00	
0,00	0,00	0,00	0,00	
0,00	0,00	0,00	0,00	
0,00	0,00	0,00	0,00	
0,00	0,00	0,00	0,00	
0,00	0,00	0,00	0,00	
14.263,96	14.263,96	917.469,83	0,00	

EXTRATO 2º TERMO DE ADITIVO

Referente ao Contrato nº 85/2018.
REF: Tomada de preços nº 6/2018.
PARTES: Município de Nova Santa Bárbara, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 95.561.080/0001-60, com sede administrativa na Rua Walfredo Bittencourt de Moraes, 222, neste ato representado pelo Senhor Prefeito Municipal Sr. Eric Kondo, e a empresa TURBO INFORMATICA - CONSULTORIA E SISTEMAS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 97.373.088/0001-29, com sede na Rua Barão do Rio Branco, 1346 - Sala 15 - CEP: 85900-970 - Bairro: Centro, Toledo/PR.
OBJETO: Prestação de serviços de licenciamento de software, do sistema de Saúde, suporte técnico especializado, para utilização na área de saúde do município.

REAJUSTE DO VALOR DO CONTRATO: Em 13,0205%, ou seja, o valor passará de R\$ 1.489,49 (um mil, quatrocentos e sessenta e nove reais e quarenta e nove centavos), para R\$ 1.660,82 (um mil, seiscentos e sessenta reais e oitenta e dois centavos), mensais, totalizando R\$ 19.929,84 (dezenove mil, novecentos e vinte e nove reais e oitenta e quatro centavos).

SECRETARIA: Secretaria Municipal de Saúde.
RECURSOS: Secretaria Municipal de Saúde.
RESPONSÁVEL JURÍDICO: Carmen Cortez Wilcken, OAB/PR nº 22.932.
DATA DE ASSINATURA DO TERMO DE ADITIVO: 22/09/2020.

2



PREFEITURA MUNICIPAL

NOVA SANTA BÁRBARA

ESTADO DO PARANÁ

**TERMO DE JUNTADA DE FOLHA NO PROCESSO LICITATÓRIO DE
PREGÃO PRESENCIAL Nº 65/2018**

Aos 05 dias do mês de Outubro de 2020, lavrei o presente termo de juntada de folhas no processo licitatório de Pregão Presencial nº 65/2018, numeradas do nº 621 ao nº 650, que corresponde a este termo.

Elaine Cristina Ludik dos Santos
Responsável pelo Setor de Licitações



Proposta de Seguro 01.31.66368.1.15

SEGURO DE AUTOMÓVEIS - PROCESSO SUSEP: 15414.001996/2004-18

DADOS DA PROPOSTA				
Data da Cotação: 28/09/2020	Válida por: -	Início Vigência: 24h do dia 08/11/2020	Fim Vigência: 24h do dia 08/11/2021	Renova apl: 70037
DADOS DO SEGURADO				
Proponente: MUNICIPIO DE NOVA SANTA BARBARA				
CNPJ/CPF: 95561080000160	Sexo: Não Aplicável		Nascimento: Não Aplicável	
Endereço: RUA WALFREDO B. DE MORAES 222			CEP: 86250000	
Bairro: CENTRO		Município: NOVA SANTA BÁRBARA		UF: PR
DADOS DO CORRETOR				
Corretor: CLICKSEG CORRETORA DE SEGUROS LTDA			Sucursal: 001	SUSEP: 1020151012
DEMONSTRATIVO DE PRÊMIO				
Tipo de cobrança: Boleto	Plano de pgto: 1+ 5	Primeira parcela: R\$ 5.120,00	Demais parcelas: R\$ 5.120,00	
Parcela	Valor	Data		
1	R\$ 5.120,00	16/11/2020		
2	R\$ 5.120,00	14/12/2020		
3	R\$ 5.120,00	14/01/2021		
4	R\$ 5.120,00	15/02/2021		
5	R\$ 5.120,00	15/03/2021		
6	R\$ 5.120,00	14/04/2021		
COMPOSIÇÃO DO PRÊMIO				
Prêmio Líquido R\$: R\$ 30.720,00	Valor de frac.: R\$ 0,00	Custo de Emissão: R\$ 0,00	IOF: R\$ 0,00	Prêmio Total: R\$ 30.720,00
OBSERVAÇÃO DA PROPOSTA				
<p>A aceitação do seguro estará sujeita à análise do risco. O registro deste plano na SUSEP não implica, por parte da Autarquia, incentivo ou recomendação de sua comercialização. O segurado poderá consultar a situação cadastral de seu corretor de seguros, no site www.susep.gov.br, por meio do número de registro na SUSEP, nome completo, CNPJ/CPF.</p> <p>Em consonância com a Circular SUSEP nº 445/2012, que trata sobre a Prevenção de Lavagem de Dinheiro e das Pessoas Politicamente Expostas, a Sociedade Seguradora solicita o preenchimento abaixo:</p>				
RNE: () Desejo não informar	Renda/Fat: () Desejo não informar	Patrimônio: () Desejo não informar	Politicamente exposto: () Desejo não informar	
<p>Proponho a Companhia de Seguros, com pleno conhecimento e aceitação das Condições Gerais, Especiais e/ou Particulares que fazem parte integrante da presente proposta, a realização do seguro acima proposto. As informações necessárias, completas e verdadeiras, exaradas nestas e nos questionários anexos, constituem elas, pela sua veracidade, a base do contrato e, deste modo a integram. Assume o proponente integral responsabilidade pela exatidão das informações prestadas, autorizando a Companhia de Seguros, caso aceite a sua proposta a emitir a apólice cujo prêmio de seguro se compromete a pagar de acordo com a legislação vigente. De acordo com as Circulares 251, 256 e 269/04 da Superintendência de Seguros Privados, o recebimento antecipado do prêmio, não implica em aceitação da proposta, que poderá ser recusada pela Seguradora até o 15º dia de seu recebimento, restituindo, nesta hipótese ao proponente o prêmio pago corrigido pela TR.</p>				
Possui outros seguros:	Quais:		Seguradora:	



Proposta de Seguro 01.31.66368.1.15

SEGURO DE AUTOMÓVEIS - PROCESSO SUSEP:15414.001996/2004-18

Nº Item: 1	Marca: RENAULT	Modelo: SANDERO AUTENTIQUE 1.0 12V SCE FLEX 4P	Placa: GDJ7287	fipe: 025243-3
Chassi: 93Y5SRF84JJ155293		Ano/Mod: 2017/2018	Zero KM: Sim() Não(X)	
Categoria: PASSEIO - NACIONAIS		Combustível: FLEX	Passageiros: 5	Produto: LICITACAO
Bônus: 10				
COBERTURAS				
Nome Cobertura:	Franquia:	LMI:	Prêmio	
CASCO (COMPREENSIVO)	R\$ 3.079,58	VMR 100%	R\$ 1.127,26	
RCF - DANOS MATERIAIS	R\$ 0,00	R\$ 100.000,00	R\$ 188,66	
RCF - DANOS CORPORAIS	R\$ 0,00	R\$ 100.000,00	R\$ 42,92	
RCF - DANOS MORAIS	R\$ 0,00	R\$ 30.000,00	R\$ 59,14	
APP - MORTE ACIDENTAL	R\$ 0,00	R\$ 30.000,00	R\$ 29,27	
APP - INVALIDEZ PERMANENTE - TOTAL OU PARCIAL	R\$ 0,00	R\$ 30.000,00	R\$ 57,74	
CHAVEIRO	0.00%*	R\$ 0,00	R\$ 2,00	
TROCA DE PNEU	0.00%*	R\$ 0,00	R\$ 0,87	
CARGA DE BATERIA	0.00%*	R\$ 0,00	R\$ 2,98	
GUINCHO	0.00%*	R\$ 0,00	R\$ 930,74	
PANE SECA	0.00%*	R\$ 0,00	R\$ 148,42	
TOTAL			R\$ 2.590,00	
Quilometragem de guincho ILIMITADO. ;				

*Percentual referente ao total de prejuízos.

Atenção! As coberturas PARA-BRISA DIANTEIRO, CARRO RESERVA, EQUIPAMENTOS, KIT GÁS, CARROCERIAS, VIDROS LATERAIS, PARA-BRISA TRASEIRO, RETROVISORES, FAROIS, LANTERNAS, HOTEL, TRANSPORTE ALTERNATIVO (TAXI), APP - DESPESAS MÉDICAS E HOSPITALARES, ACESSÓRIOS, **não foram contratadas.**

PERFIL DE RISCO

Perfil de Risco 1-Pacote de assistência PERSONALITE; 2-Qual o tipo de utilização? COMERCIAL;



Proposta de Seguro 01.31.66368.1.15

SEGURO DE AUTOMÓVEIS - PROCESSO SUSEP:15414.001996/2004-18

Nº Item: 2	Marca: RENAULT	Modelo: SANDERO AUTENTIQUE 1.0 12V SCE FLEX 4P	Placa: GDA0995	fipe: 025243-3
Chassi: 93Y5SRF84JJ286346		Ano/Mod: 2018/2018	Zero KM: Sim () Não(X)	
Categoria: PASSEIO - NACIONAIS		Combustível: FLEX	Passageiros: 5	Produto: LICITACAO
Bônus: 10				
COBERTURAS				
Nome Cobertura:	Franquia:	LMI:	Prêmio	
CASCO (COMPREENSIVO)	R\$ 3.523,23	VMR 100%	R\$ 1.127,26	
RCF - DANOS MATERIAIS	R\$ 0,00	R\$ 100.000,00	R\$ 188,66	
RCF - DANOS CORPORAIS	R\$ 0,00	R\$ 100.000,00	R\$ 42,92	
RCF - DANOS MORAIS	R\$ 0,00	R\$ 30.000,00	R\$ 59,14	
APP - MORTE ACIDENTAL	R\$ 0,00	R\$ 30.000,00	R\$ 29,27	
APP - INVALIDEZ PERMANENTE - TOTAL OU PARCIAL	R\$ 0,00	R\$ 30.000,00	R\$ 57,74	
CHAVEIRO	0.00%*	R\$ 0,00	R\$ 2,00	
TROCA DE PNEU	0.00%*	R\$ 0,00	R\$ 0,87	
CARGA DE BATERIA	0.00%*	R\$ 0,00	R\$ 2,98	
GUINCHO	0.00%*	R\$ 0,00	R\$ 930,74	
PANE SECA	0.00%*	R\$ 0,00	R\$ 148,42	
TOTAL			R\$ 2.590,00	
Quilometragem de guincho ILIMITADO. ;				

*Percentual referente ao total de prejuízos.

Atenção! As coberturas PARA-BRISA DIANTEIRO, CARRO RESERVA, EQUIPAMENTOS, KIT GÁS, CARROCERIAS, VIDROS LATERAIS, PARA-BRISA TRASEIRO, RETROVISORES, FAROIS, LANTERNAS, HOTEL, TRANSPORTE ALTERNATIVO (TAXI), APP - DESPESAS MÉDICAS E HOSPITALARES, ACESSÓRIOS, **não foram contratadas.**

PERFIL DE RISCO
Perfil de Risco 1-Pacote de assistência PERSONALITE; 2-Qual o tipo de utilização? COMERCIAL;



Proposta de Seguro 01.31.66368.1.15

SEGURO DE AUTOMÓVEIS - PROCESSO SUSEP:15414.001996/2004-18

Nº Item: 3	Marca: RENAULT	Modelo: SANDERO AUTENTIQUE 1.0 12V SCE FLEX 4P	Placa: FGQ4346	fipe: 025243-3
Chassi: 93Y5SRF84JJ243290		Ano/Mod: 2018/2018	Zero KM: Sim () Não(X)	
Categoria: PASSEIO - NACIONAIS		Combustível: FLEX	Passageiros: 5	Produto: LICITACAO
Bônus: 10				
COBERTURAS				
Nome Cobertura:	Franquia:	LMI:	Prêmio	
CASCO (COMPREENSIVO)	R\$ 4.081,18	VMR 100%	R\$ 1.127,92	
RCF - DANOS MATERIAIS	R\$ 0,00	R\$ 100.000,00	R\$ 188,76	
RCF - DANOS CORPORAIS	R\$ 0,00	R\$ 100.000,00	R\$ 42,94	
RCF - DANOS MORAIS	R\$ 0,00	R\$ 30.000,00	R\$ 59,18	
APP - MORTE ACIDENTAL	R\$ 0,00	R\$ 30.000,00	R\$ 29,28	
APP - INVALIDEZ PERMANENTE - TOTAL OU PARCIAL	R\$ 0,00	R\$ 30.000,00	R\$ 57,78	
CHAVEIRO	0.00%*	R\$ 0,00	R\$ 2,00	
CARGA DE BATERIA	0.00%*	R\$ 0,00	R\$ 2,98	
GUINCHO	0.00%*	R\$ 0,00	R\$ 930,74	
PANE SECA	0.00%*	R\$ 0,00	R\$ 148,42	
TOTAL			R\$ 2.590,00	
Quilometragem de guincho ILIMITADO. ;				

*Percentual referente ao total de prejuízos.

Atenção! As coberturas PARA-BRISA DIANTEIRO, CARRO RESERVA, EQUIPAMENTOS, KIT GÁS, CARROCERIAS, VIDROS LATERAIS, PARA-BRISA TRASEIRO, RETROVISORES, FAROIS, LANTERNAS, HOTEL, TRANSPORTE ALTERNATIVO (TAXI), TROCA DE PNEU, APP - DESPESAS MÉDICAS E HOSPITALARES, ACESSÓRIOS, **não foram contratadas.**

PERFIL DE RISCO
Perfil de Risco 1-Pacote de assistência PERSONALITE; 2-Qual o tipo de utilização? COMERCIAL;



Proposta de Seguro 01.31.66368.1.15

SEGURO DE AUTOMÓVEIS - PROCESSO SUSEP:15414.001996/2004-18

Nº Item: 4	Marca: HANN	Modelo: ROLO COMPACTADOR 3411	Placa: A/C	fipe: 999999-9
	Chassi: ROLOCOMPACTADOR3411	Ano/Mod: 2014/2014	Zero KM: Sim() Não(X)	
Categoria: TRATORES E MAQUINAS AGRICOLAS - IMPORTADOS		Combustível: DIESEL	Passageiros: 1	Produto: LICITACAO
COBERTURAS				
Nome Cobertura:				
	Franquia:	LMI:	Prêmio	
RCF - DANOS MATERIAIS	R\$ 0,00	R\$ 100.000,00	R\$ 114,65	
RCF - DANOS CORPORAIS	R\$ 0,00	R\$ 100.000,00	R\$ 159,43	
RCF - DANOS MORAIS	R\$ 0,00	R\$ 30.000,00	R\$ 35,94	
APP - MORTE ACIDENTAL	R\$ 0,00	R\$ 30.000,00	R\$ 2,60	
APP - INVALIDEZ PERMANENTE - TOTAL OU PARCIAL	R\$ 0,00	R\$ 30.000,00	R\$ 5,12	
CHAVEIRO	0.00%*	R\$ 0,00	R\$ 1,15	
TROCA DE PNEU	0.00%*	R\$ 0,00	R\$ 4,78	
CARGA DE BATERIA	0.00%*	R\$ 0,00	R\$ 2,15	
GUINCHO	0.00%*	R\$ 0,00	R\$ 2.871,96	
PANE SECA	0.00%*	R\$ 0,00	R\$ 202,22	
TOTAL			R\$ 3.400,00	
Quilometragem de guincho ILIMITADO. ;				

*Percentual referente ao total de prejuízos.

Atenção! As coberturas PARA-BRISA DIANTEIRO, CARRO RESERVA, EQUIPAMENTOS, KIT GÁS, CARROCERIAS, VIDROS LATERAIS, PARA-BRISA TRASEIRO, RETROVISORES, FAROIS, LANTERNAS, HOTEL, TRANSPORTE ALTERNATIVO (TAXI), APP - DESPESAS MÉDICAS E HOSPITALARES, ACESSÓRIOS, CASCO (COMPREENSIVO), **não foram contratadas.**

PERFIL DE RISCO

Perfil de Risco 1-Pacote de assistência PERSONALITE ; 2-Qual o tipo de utilização? COMERCIAL ;



Proposta de Seguro 01.31.66368.1.15

SEGURO DE AUTOMÓVEIS - PROCESSO SUSEP:15414.001996/2004-18

Nº Item: 5	Marca: RETRO	Modelo: RETRO ESCAVADEIRA 4X4 3C	Placa: A/C	fipe: 999999-9
	Chassi: RETROESCAVADEIRA3C	Ano/Mod: 2012/2012	Zero KM: Sim() Não(X)	
Categoria: TRATORES E MAQUINAS AGRICOLAS - IMPORTADOS		Combustível: DIESEL	Passageiros: 1	Produto: LICITACAO
COBERTURAS				
Nome Cobertura:		Franquia:	LMI:	Prêmio
RCF - DANOS MATERIAIS		R\$ 0,00	R\$ 100.000,00	R\$ 116,67
RCF - DANOS CORPORAIS		R\$ 0,00	R\$ 100.000,00	R\$ 162,25
RCF - DANOS MORAIS		R\$ 0,00	R\$ 30.000,00	R\$ 36,57
APP - MORTE ACIDENTAL		R\$ 0,00	R\$ 30.000,00	R\$ 2,64
APP - INVALIDEZ PERMANENTE - TOTAL OU PARCIAL		R\$ 0,00	R\$ 30.000,00	R\$ 5,22
CHAVEIRO		0.00%*	R\$ 0,00	R\$ 1,17
TROCA DE PNEU		0.00%*	R\$ 0,00	R\$ 4,87
CARGA DE BATERIA		0.00%*	R\$ 0,00	R\$ 2,19
GUINCHO		0.00%*	R\$ 0,00	R\$ 2.922,63
PANE SECA		0.00%*	R\$ 0,00	R\$ 205,79
TOTAL				R\$ 3.460,00
Quilometragem de guincho ILIMITADO. ;				

*Percentual referente ao total de prejuízos.

Atenção! As coberturas PARA-BRISA DIANTEIRO, CARRO RESERVA, EQUIPAMENTOS, KIT GÁS, CARROCERIAS, VIDROS LATERAIS, PARA-BRISA TRASEIRO, RETROVISORES, FAROIS, LANTERNAS, HOTEL, TRANSPORTE ALTERNATIVO (TAXI), APP - DESPESAS MÉDICAS E HOSPITALARES, ACESSÓRIOS, CASCO (COMPREENSIVO), **não foram contratadas.**

PERFIL DE RISCO
Perfil de Risco 1-Pacote de assistência PERSONALITE; 2-Qual o tipo de utilização? COMERCIAL;



Proposta de Seguro 01.31.66368.1.15

SEGURO DE AUTOMÓVEIS - PROCESSO SUSEP:15414.001996/2004-18

Nº Item: 6	Marca: KOMATSU	Modelo: PA CARREGADEIRA WA200-5	Placa: A/C	fipe: 999999-9
	Chassi: PACARREGADEIRAWA200	Ano/Mod: 2012/2012	Zero KM: Sim() Não(X)	
Categoria: TRATORES E MAQUINAS AGRICOLAS - IMPORTADOS		Combustível: DIESEL	Passageiros: 1	Produto: LICITACAO
COBERTURAS				
Nome Cobertura:				
	Franquia:	LMI:	Prêmio	
RCF - DANOS MATERIAIS	R\$ 0,00	R\$ 100.000,00	R\$ 117,01	
RCF - DANOS CORPORAIS	R\$ 0,00	R\$ 100.000,00	R\$ 162,71	
RCF - DANOS MORAIS	R\$ 0,00	R\$ 30.000,00	R\$ 36,68	
APP - MORTE ACIDENTAL	R\$ 0,00	R\$ 30.000,00	R\$ 2,65	
APP - INVALIDEZ PERMANENTE - TOTAL OU PARCIAL	R\$ 0,00	R\$ 30.000,00	R\$ 5,23	
CHAVEIRO	0.00%*	R\$ 0,00	R\$ 1,17	
TROCA DE PNEU	0.00%*	R\$ 0,00	R\$ 4,88	
CARGA DE BATERIA	0.00%*	R\$ 0,00	R\$ 2,20	
GUINCHO	0.00%*	R\$ 0,00	R\$ 2.931,09	
PANE SECA	0.00%*	R\$ 0,00	R\$ 206,38	
TOTAL			R\$ 3.470,00	
Quilometragem de guincho ILIMITADO. ;				

*Percentual referente ao total de prejuízos.

Atenção! As coberturas PARA-BRISA DIANTEIRO, CARRO RESERVA, EQUIPAMENTOS, KIT GÁS, CARROCERIAS, VIDROS LATERAIS, PARA-BRISA TRASEIRO, RETROVISORES, FAROIS, LANTERNAS, HOTEL, TRANSPORTE ALTERNATIVO (TAXI), APP - DESPESAS MÉDICAS E HOSPITALARES, ACESSÓRIOS, CASCO (COMPREENSIVO), **não foram contratadas.**

PERFIL DE RISCO

Perfil de Risco 1-Pacote de assistência PERSONALITE; 2-Qual o tipo de utilização? COMERCIAL;



Proposta de Seguro 01.31.66368.1.15

SEGURO DE AUTOMÓVEIS - PROCESSO SUSEP:15414.001996/2004-18

Nº Item: 7	Marca: NEW HOLAND	Modelo: PA CARREGADEIRA 12D	Placa: A/C	fipe: 999999-9
	Chassi: PACARREGADEIRA12D	Ano/Mod: 2017/2017	Zero KM: Sim() Não(X)	
Categoria: TRATORES E MAQUINAS AGRICOLAS - IMPORTADOS		Combustível: DIESEL	Passageiros: 1	Produto: LICITACAO
Bônus: 10				
COBERTURAS				
Nome Cobertura:				
	Franquia:	LMI:	Prêmio	
RCF - DANOS MATERIAIS	R\$ 0,00	R\$ 100.000,00	R\$ 106,33	
RCF - DANOS CORPORAIS	R\$ 0,00	R\$ 100.000,00	R\$ 147,87	
RCF - DANOS MORAIS	R\$ 0,00	R\$ 30.000,00	R\$ 33,33	
APP - MORTE ACIDENTAL	R\$ 0,00	R\$ 30.000,00	R\$ 2,41	
APP - INVALIDEZ PERMANENTE - TOTAL OU PARCIAL	R\$ 0,00	R\$ 30.000,00	R\$ 4,76	
CHAVEIRO	0.00%*	R\$ 0,00	R\$ 1,07	
TROCA DE PNEU	0.00%*	R\$ 0,00	R\$ 4,44	
CARGA DE BATERIA	0.00%*	R\$ 0,00	R\$ 2,00	
FARÓIS	R\$ 140,00	R\$ 0,00	R\$ 34,10	
GUINCHO	0.00%*	R\$ 0,00	R\$ 2.663,69	
TOTAL			R\$ 3.000,00	
Quilometragem de guincho ILIMITADO. ;				

*Percentual referente ao total de prejuízos.

Atenção! As coberturas PARA-BRISA DIANTEIRO, CARRO RESERVA, PANE SECA, EQUIPAMENTOS, KIT GÁS, CARROCERIAS, VIDROS LATERAIS, PARA-BRISA TRASEIRO, RETROVISORES, LANTERNAS, HOTEL, TRANSPORTE ALTERNATIVO (TAXI), APP - DESPESAS MÉDICAS E HOSPITALARES, ACESSÓRIOS, CASCO (COMPREENSIVO), **não foram contratadas.**

PERFIL DE RISCO

Perfil de Risco 1-Pacote de assistência **PERSONALITE**; 2-Qual o tipo de utilização? **COMERCIAL**;



Proposta de Seguro 01.31.66368.1.15

SEGURO DE AUTOMÓVEIS - PROCESSO SUSEP:15414.001996/2004-18

Nº Item: 8	Marca: CATERPILLAR	Modelo: MOTO NIVELADORA 120K	Placa: A/C	fipe: 999999-9																																																
	Chassi: MOTONIVELADORA120K	Ano/Mod: 2013/2013	Zero KM: Sim() Não(X)																																																	
Categoria: TRATORES E MAQUINAS AGRICOLAS - IMPORTADOS		Combustível: DIESEL	Passageiros: 1	Produto: LICITACAO																																																
COBERTURAS																																																				
<table border="1"> <thead> <tr> <th>Nome Cobertura:</th> <th>Franquia:</th> <th>LMI:</th> <th>Prêmio</th> </tr> </thead> <tbody> <tr> <td>RCF - DANOS MATERIAIS</td> <td>R\$ 0,00</td> <td>R\$ 100.000,00</td> <td>R\$ 122,99</td> </tr> <tr> <td>RCF - DANOS CORPORAIS</td> <td>R\$ 0,00</td> <td>R\$ 100.000,00</td> <td>R\$ 171,03</td> </tr> <tr> <td>RCF - DANOS MORAIS</td> <td>R\$ 0,00</td> <td>R\$ 30.000,00</td> <td>R\$ 38,56</td> </tr> <tr> <td>APP - MORTE ACIDENTAL</td> <td>R\$ 0,00</td> <td>R\$ 30.000,00</td> <td>R\$ 2,79</td> </tr> <tr> <td>APP - INVALIDEZ PERMANENTE - TOTAL OU PARCIAL</td> <td>R\$ 0,00</td> <td>R\$ 30.000,00</td> <td>R\$ 5,50</td> </tr> <tr> <td>CHAVEIRO</td> <td>0.00%*</td> <td>R\$ 0,00</td> <td>R\$ 1,23</td> </tr> <tr> <td>TROCA DE PNEU</td> <td>0.00%*</td> <td>R\$ 0,00</td> <td>R\$ 5,13</td> </tr> <tr> <td>CARGA DE BATERIA</td> <td>0.00%*</td> <td>R\$ 0,00</td> <td>R\$ 2,31</td> </tr> <tr> <td>FAROIS</td> <td>R\$ 140,00</td> <td>R\$ 0,00</td> <td>R\$ 39,44</td> </tr> <tr> <td>GUINCHO</td> <td>0.00%*</td> <td>R\$ 0,00</td> <td>R\$ 3.081,02</td> </tr> <tr> <td>TOTAL</td> <td></td> <td></td> <td>R\$ 3.470,00</td> </tr> </tbody> </table>					Nome Cobertura:	Franquia:	LMI:	Prêmio	RCF - DANOS MATERIAIS	R\$ 0,00	R\$ 100.000,00	R\$ 122,99	RCF - DANOS CORPORAIS	R\$ 0,00	R\$ 100.000,00	R\$ 171,03	RCF - DANOS MORAIS	R\$ 0,00	R\$ 30.000,00	R\$ 38,56	APP - MORTE ACIDENTAL	R\$ 0,00	R\$ 30.000,00	R\$ 2,79	APP - INVALIDEZ PERMANENTE - TOTAL OU PARCIAL	R\$ 0,00	R\$ 30.000,00	R\$ 5,50	CHAVEIRO	0.00%*	R\$ 0,00	R\$ 1,23	TROCA DE PNEU	0.00%*	R\$ 0,00	R\$ 5,13	CARGA DE BATERIA	0.00%*	R\$ 0,00	R\$ 2,31	FAROIS	R\$ 140,00	R\$ 0,00	R\$ 39,44	GUINCHO	0.00%*	R\$ 0,00	R\$ 3.081,02	TOTAL			R\$ 3.470,00
Nome Cobertura:	Franquia:	LMI:	Prêmio																																																	
RCF - DANOS MATERIAIS	R\$ 0,00	R\$ 100.000,00	R\$ 122,99																																																	
RCF - DANOS CORPORAIS	R\$ 0,00	R\$ 100.000,00	R\$ 171,03																																																	
RCF - DANOS MORAIS	R\$ 0,00	R\$ 30.000,00	R\$ 38,56																																																	
APP - MORTE ACIDENTAL	R\$ 0,00	R\$ 30.000,00	R\$ 2,79																																																	
APP - INVALIDEZ PERMANENTE - TOTAL OU PARCIAL	R\$ 0,00	R\$ 30.000,00	R\$ 5,50																																																	
CHAVEIRO	0.00%*	R\$ 0,00	R\$ 1,23																																																	
TROCA DE PNEU	0.00%*	R\$ 0,00	R\$ 5,13																																																	
CARGA DE BATERIA	0.00%*	R\$ 0,00	R\$ 2,31																																																	
FAROIS	R\$ 140,00	R\$ 0,00	R\$ 39,44																																																	
GUINCHO	0.00%*	R\$ 0,00	R\$ 3.081,02																																																	
TOTAL			R\$ 3.470,00																																																	
Quilometragem de guincho ILIMITADO. ;																																																				

*Percentual referente ao total de prejuízos.

Atenção! As coberturas PARA-BRISA DIANTEIRO, CARRO RESERVA, PANE SECA, EQUIPAMENTOS, KIT GÁS, CARROCERIAS, VIDROS LATERAIS, PARA-BRISA TRASEIRO, RETROVISORES, LANTERNAS, HOTEL, TRANSPORTE ALTERNATIVO (TAXI), APP - DESPESAS MÉDICAS E HOSPITALARES, ACESSÓRIOS, CASCO (COMPREENSIVO), **não foram contratadas.**

PERFIL DE RISCO

Perfil de Risco 1-Pacote de assistência PERSONALITE; 2-Qual o tipo de utilização? COMERCIAL;



Proposta de Seguro 01.31.66368.1.15

SEGURO DE AUTOMÓVEIS - PROCESSO SUSEP:15414.001996/2004-18

Nº Item: 9	Marca: FIAT	Modelo: UNO MILLE FIRE ECONOMY 1.0 FLEX 4P	Placa: AXN5575	fipe: 001162-2
Chassi: 9BD15822AD6865069		Ano/Mod: 2013/2013	Zero KM: Sim() Não(X)	
Categoria: PASSEIO - NACIONAIS		Combustível: FLEX	Passageiros: 5	Produto: LICITACAO
COBERTURAS				
Nome Cobertura:	Franquia:	LMI:	Prêmio	
CASCO (COMPREENSIVO)	R\$ 5.196,00	VMR 100%	R\$ 497,47	
RCF - DANOS MATERIAIS	R\$ 0,00	R\$ 100.000,00	R\$ 81,12	
RCF - DANOS CORPORAIS	R\$ 0,00	R\$ 100.000,00	R\$ 18,45	
RCF - DANOS MORAIS	R\$ 0,00	R\$ 30.000,00	R\$ 25,43	
APP - MORTE ACIDENTAL	R\$ 0,00	R\$ 30.000,00	R\$ 12,59	
APP - INVALIDEZ PERMANENTE - TOTAL OU PARCIAL	R\$ 0,00	R\$ 30.000,00	R\$ 24,83	
CHAVEIRO	0.00%*	R\$ 0,00	R\$ 1,70	
TROCA DE PNEU	0.00%*	R\$ 0,00	R\$ 0,74	
CARGA DE BATERIA	0.00%*	R\$ 0,00	R\$ 2,53	
GUINCHO	0.00%*	R\$ 0,00	R\$ 789,28	
PANE SECA	0.00%*	R\$ 0,00	R\$ 125,86	
TOTAL			R\$ 1.580,00	
Quilometragem de guincho ILIMITADO. ;				

*Percentual referente ao total de prejuízos.

Atenção! As coberturas PARA-BRISA DIANTEIRO, CARRO RESERVA, EQUIPAMENTOS, KIT GÁS, CARROCERIAS, VIDROS LATERAIS, PARA-BRISA TRASEIRO, RETROVISORES, FAROIS, LANTERNAS, HOTEL, TRANSPORTE ALTERNATIVO (TAXI), APP - DESPESAS MÉDICAS E HOSPITALARES, ACESSÓRIOS, **não foram contratadas.**

PERFIL DE RISCO
Perfil de Risco 1-Pacote de assistência PERSONALITE; 2-Qual o tipo de utilização? COMERCIAL;



Proposta de Seguro 01.31.66368.1.15

SEGURO DE AUTOMÓVEIS - PROCESSO SUSEP:15414.001996/2004-18

Nº Item: 10	Marca: VOLKSWAGEN	Modelo: GOL CITY	Placa: AQR8682	fipe: 005190-0
	Chassi: 9BWCB05WX8T207984	Ano/Mod: 2008/2008	Zero KM: Sim () Não(X)	
Categoria: PASSEIO - NACIONAIS	Combustível: FLEX	Passageiros: 5	Produto: LICITACAO	Bônus: 10
COBERTURAS				
Nome Cobertura:	Franquia:	LMI:	Prêmio	
CASCO (COMPREENSIVO)	R\$ 5.196,00	VMR 100%	R\$ 538,65	
RCF - DANOS MATERIAIS	R\$ 0,00	R\$ 100.000,00	R\$ 119,41	
RCF - DANOS CORPORAIS	R\$ 0,00	R\$ 100.000,00	R\$ 27,16	
RCF - DANOS MORAIS	R\$ 0,00	R\$ 30.000,00	R\$ 37,43	
APP - MORTE ACIDENTAL	R\$ 0,00	R\$ 30.000,00	R\$ 18,53	
APP - INVALIDEZ PERMANENTE - TOTAL OU PARCIAL	R\$ 0,00	R\$ 30.000,00	R\$ 36,55	
CHAVEIRO	0.00%*	R\$ 0,00	R\$ 1,64	
TROCA DE PNEU	0.00%*	R\$ 0,00	R\$ 0,71	
CARGA DE BATERIA	0.00%*	R\$ 0,00	R\$ 2,44	
FAROIS	R\$ 140,00	R\$ 0,00	R\$ 24,59	
GUINCHO	0.00%*	R\$ 0,00	R\$ 762,89	
TOTAL			R\$ 1.570,00	
Quilometragem de guincho ILIMITADO. ;				

*Percentual referente ao total de prejuízos.

Atenção! As coberturas PARA-BRISA DIANTEIRO, CARRO RESERVA, PANE SECA, EQUIPAMENTOS, KIT GÁS, CARROCERIAS, VIDROS LATERAIS, PARA-BRISA TRASEIRO, RETROVISORES, LANTERNAS, HOTEL, TRANSPORTE ALTERNATIVO (TAXI), APP - DESPESAS MÉDICAS E HOSPITALARES, ACESSÓRIOS, **não foram contratadas.**

PERFIL DE RISCO
Perfil de Risco 1-Pacote de assistência PERSONALITE; 2-Qual o tipo de utilização? COMERCIAL;



Proposta de Seguro 01.31.66368.1.15

SEGURO DE AUTOMÓVEIS - PROCESSO SUSEP:15414.001996/2004-18

Nº Item: 11	Marca: CHEVROLET	Modelo: PRISMA LT 1.4 SPE	Placa: BAK0291	fipe: 004433-4
	Chassi: 9BGKS69R0GG155409	Ano/Mod: 2015/2016	Zero KM: Sim () Não(X)	
Categoria: PASSEIO - NACIONAIS	Combustível: FLEX	Passageiros: 5	Produto: LICITACAO	Bônus: 0
COBERTURAS				
Nome Cobertura:	Franquia:	LMI:	Prêmio	
CASCO (COMPREENSIVO)	R\$ 5.196,00	VMR 100%	R\$ 545,65	
RCF - DANOS MATERIAIS	R\$ 0,00	R\$ 100.000,00	R\$ 100,23	
RCF - DANOS CORPORAIS	R\$ 0,00	R\$ 100.000,00	R\$ 22,80	
RCF - DANOS MORAIS	R\$ 0,00	R\$ 30.000,00	R\$ 31,42	
APP - MORTE ACIDENTAL	R\$ 0,00	R\$ 30.000,00	R\$ 10,93	
APP - INVALIDEZ PERMANENTE - TOTAL OU PARCIAL	R\$ 0,00	R\$ 30.000,00	R\$ 21,57	
CHAVEIRO	0.00%*	R\$ 0,00	R\$ 1,61	
TROCA DE PNEU	0.00%*	R\$ 0,00	R\$ 0,70	
CARGA DE BATERIA	0.00%*	R\$ 0,00	R\$ 2,40	
FAROIS	R\$ 140,00	R\$ 0,00	R\$ 24,13	
GUINCHO	0.00%*	R\$ 0,00	R\$ 748,56	
TOTAL			R\$ 1.510,00	
Quilometragem de guincho ILIMITADO. ;				

*Percentual referente ao total de prejuízos.

Atenção! As coberturas PARA-BRISA DIANTEIRO, CARRO RESERVA, PANE SECA, EQUIPAMENTOS, KIT GÁS, CARROCERIAS, VIDROS LATERAIS, PARA-BRISA TRASEIRO, RETROVISORES, LANTERNAS, HOTEL, TRANSPORTE ALTERNATIVO (TAXI), APP - DESPESAS MÉDICAS E HOSPITALARES, ACESSÓRIOS, **não foram contratadas.**

PERFIL DE RISCO
Perfil de Risco 1-Pacote de assistência PERSONALITE; 2-Qual o tipo de utilização? COMERCIAL;



Proposta de Seguro 01.31.66368.1.15

SEGURO DE AUTOMÓVEIS - PROCESSO SUSEP:15414.001996/2004-18

Nº Item: 12	Marca: CHEVROLET	Modelo: CLASSIC LS 1.0 VHC E FLEXPOWER 4P	Placa: AXK9786	fipe: 004360-5
	Chassi: 9BGSU19F0EC110470	Ano/Mod: 2013/2014	Zero KM: Sim () Não(X)	
Categoria: PASSEIO - IMPORTADOS	Combustível: FLEX	Passageiros: 5	Produto: LICITACAO	Bônus: 0
COBERTURAS				
Nome Cobertura:	Franquia:	LMI:	Prêmio	
CASCO (COMPREENSIVO)	R\$ 5.196,00	VMR 100%	R\$ 471,74	
RCF - DANOS MATERIAIS	R\$ 0,00	R\$ 100.000,00	R\$ 87,59	
RCF - DANOS CORPORAIS	R\$ 0,00	R\$ 100.000,00	R\$ 19,93	
RCF - DANOS MORAIS	R\$ 0,00	R\$ 30.000,00	R\$ 27,46	
APP - MORTE ACIDENTAL	R\$ 0,00	R\$ 30.000,00	R\$ 9,55	
APP - INVALIDEZ PERMANENTE - TOTAL OU PARCIAL	R\$ 0,00	R\$ 30.000,00	R\$ 18,85	
CHAVEIRO	0.00%*	R\$ 0,00	R\$ 1,58	
TROCA DE PNEU	0.00%*	R\$ 0,00	R\$ 0,69	
CARGA DE BATERIA	0.00%*	R\$ 0,00	R\$ 2,35	
GUINCHO	0.00%*	R\$ 0,00	R\$ 733,32	
PANE SECA	0.00%*	R\$ 0,00	R\$ 116,94	
TOTAL			R\$ 1.490,00	
Quilometragem de guincho ILIMITADO. ;				

*Percentual referente ao total de prejuízos.

Atenção! As coberturas PARA-BRISA DIANTEIRO, CARRO RESERVA, EQUIPAMENTOS, KIT GÁS, CARROCERIAS, VIDROS LATERAIS, PARA-BRISA TRASEIRO, RETROVISORES, FAROIS, LANTERNAS, HOTEL, TRANSPORTE ALTERNATIVO (TAXI), APP - DESPESAS MÉDICAS E HOSPITALARES, ACESSÓRIOS, **não foram contratadas.**

PERFIL DE RISCO

Perfil de Risco 1-Qual o tipo de utilização? COMERCIAL; 2-Pacote de assistência PERSONALITE;

**Proposta de Seguro 1.31.66368.1.15****SEGURO DE AUTOMÓVEIS - PROCESSO SUSEP: 15414.001996/2004-18****1 – OBJETIVO E LIMITE DE RESPONSABILIDADE**

Este seguro tem por objetivo garantir o pagamento de indenização dos prejuízos sofridos e despesas incorridas, devidamente comprovadas, quando da ocorrência de um risco coberto relativo ao veículo segurado, exceto se decorrente de riscos excluídos, conforme disposto nestas condições gerais e respeitados os limites contratados.

2 – LIQUIDAÇÃO DE SINISTRO

Quando ocorrer um acidente envolvendo o veículo segurado, o Segurado deverá seguir os procedimentos estabelecidos nas Condições Gerais do Seguro, bem como comunicar imediatamente o seu corretor de seguros e a Seguradora através do site www.genteseguradora.com.br ou da Central de Atendimento (fone: 51.3023.88.88).



Proposta de Seguro 01.31.66368.1.15

SEGURO DE AUTOMÓVEIS - PROCESSO SUSEP:: 15414.001996/2004-18

O proponente declara assumir toda a responsabilidade pela exatidão das respostas constantes no questionário de avaliação de risco, reconhecendo que qualquer informação falsa, inverídica, incompleta ou incorreta terá como consequência a perda de todos os direitos e garantias do seguro, conforme os artigos 766 e 769 do Código Civil Brasileiro. O proponente compromete-se a comunicar a seguradora quaisquer alterações nas características originais do veículo segurado ou em relação ao perfil de risco informado, tão logo estas ocorram. Ciente das Condições Gerais do seguro disponíveis em www.genteseguradora.com.br e não tenho dúvida quanto ao conteúdo e acato as mesmas como parte integrante deste contrato de seguro. A Gente Seguradora S.A. reserva-se ao direito de auditar, a qualquer momento, as informações constantes nesta proposta.

Esta proposta será analisada no prazo de 15 (quinze) dias. Podendo ser aceita ou não a critério da Seguradora.

ESTE DOCUMENTO NÃO É VALIDO COMO APÓLICE DE SEGURO.

Local e data

Assinatura do segurado, responsável ou
corretor



CORRESPONDÊNCIA INTERNA

Nova Santa Bárbara, 13 de outubro de 2020.

DE – PREFEITO MUNICIPAL

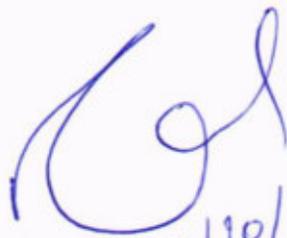
PARA: SETOR DE LICITAÇÕES

Solicito aditivo de prazo por mais 12 (doze) meses ao contrato n° 88/2018, decorrente do Pregão Presencial n° 65/2018, firmados com a empresa **GENTE SEGURADORA S/A**, inscrita no CNPJ sob n° 90.180.605/0001-02, cujo objeto é a cobertura de seguro para veículos e máquinas pesadas da frota municipal, conforme previsão constante na cláusula nona dos referidos contratos, nos termos do *artigo 57 da Lei n° 8666/93*, conforme propostas anexas.

Sendo o que se apresenta para o momento.

Atenciosamente,


Eric Kondo
Prefeito Municipal


13/10/2020



SOLICITAÇÃO DE PARECER JURÍDICO

TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 88/2018
REF: PREGÃO PRESENCIAL N.º 65/2018

Prezada Senhora,

Solicito análise jurídica acerca da possibilidade de aditamento ao contrato n° 88/2018, cujo objeto é a contratação de serviços de seguro para veículos e maquinas pesadas da frota municipal, firmado com a empresa **GENTE SEGURADORA S/A**, inscrita no CNPJ sob n° 90.180.605/0001-02, com vencimento em 23/10/2020, para prorrogação do prazo de vigência por mais 12 (doze) meses. O aditivo acarretará custos adicionais para Administração num valor total de **R\$ 30.720,00 (trinta mil, setecentos e vinte reais)**.

Sendo o que se apresenta para o momento.

Nova Santa Bárbara, 13 de outubro de 2020.

Atenciosamente,

Elaine Cristina Ludtke dos Santos
Setor de Licitações



PREFEITURA MUNICIPAL

NOVA SANTA BÁRBARA

668

PARECER JURIDICO nº 209/2019

ASSUNTO: ADITAMENTO CONTRATUAL

REF: CONTRATO Nº 088/2018 – SEGURO DE VEÍCULOS

Versa o presente expediente, de solicitação de parecer jurídico do Setor de Licitações, quanto à possibilidade legal de aditamento do contrato administrativo nº 088/2018, que tem por objeto a contratação de seguro para veículos e máquinas pesadas que compõem a frota municipal, firmado entre o Município de Nova Santa Bárbara e a Empresa GENTE SEGURADORA S/A.

A Secretaria solicitante justifica a necessidade de aditamento de prazo no contrato mencionado por mais 12 (doze) meses, usando a prerrogativa do art. 57 da Lei 8.666/93.

Feita tais considerações passemos a análise de legalidade do aditamento contratual:

No caso em tela, verifica-se que a possibilidade da solicitação ora formulada que se encontra consubstanciada no artigo Art. 57 da Lei nº 8.666/93, que assim prevê: A duração dos contratos regidos por esta Lei ficará adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários, exceto quanto aos relativos:

II – prestação de serviços a serem executados de forma contínua, que poderão ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos com vistas a obtenção de preços e condições mais vantajosas para a Administração, limitada a 60 (sessenta) meses.

Destaca-se que o assunto envolvendo a prorrogação da vigência de contratos de seguro é polêmico.



O art. 62, § 3º, inc. I, da Lei nº 8.666/93 delimita o regime jurídico aplicável aos contratos celebrados pelo Poder Público de conteúdo eminentemente privado, neles se inserindo aqueles cujo objeto seja seguro, em face de expressa previsão legal:

Art. 62. (...)

§ 3º Aplica-se o disposto nos arts. 55 e 58 a 61 desta Lei e demais normas gerais, no que couber:

I – aos contratos de seguro, de financiamento, de locação em que o Poder Público seja locatário, e aos demais cujo conteúdo seja regido, predominantemente, por norma de direito privado. (Grifamos.)

Sobre esse dispositivo, Marçal Justen Filho ensina: “a regra disciplina a hipótese em que a Administração Pública participe dos contratos ditos de direito privado. **Tais contratos, no direito privado, apresentam caracteres próprios e não comportam que uma de suas partes exerça as prerrogativas atribuídas pelo regime jurídico de direito público, à Administração.** (JUSTEN FILHO, 2010, p. 761.)”

Desse modo, é possível afirmar que os contratos de seguro celebrados pela Administração não podem ser classificados como contratos administrativos propriamente ditos, uma vez que são regidos predominantemente pelas regras do direito privado e pelas condições fixadas pelo órgão regulamentador competente, no caso, a Superintendência de Seguros Privados (SUSEP).

E é justamente o fato de o contrato de seguro estar submetido a um regime jurídico próprio e assumir características peculiares do direito privado que se permitiria afastar desses ajustes a disciplina contida no inc. II do art. 57 da Lei nº 8.666/93. Explica-se.

Os contratos de seguro definem estipulações em favor de terceiro, por meio das quais “o segurador se obriga, mediante o pagamento do prêmio, a garantir interesse legítimo do segurado, relativo a pessoa ou a coisa, contra riscos predeterminados” (art. 757 do Código Civil).

Assim, nada haveria de similar ou equivalente entre os contratos de seguro e os demais contratos de prestação de serviços ajustados pela Administração que



permitisse tomá-los como de mesma espécie ou espécies de um mesmo gênero. Significa dizer que, por esse motivo, tais contratos devem ser avaliados a partir de seu regime jurídico próprio. Na realidade, esses contratos são privados, sendo-lhes aplicadas apenas as normas gerais contidas na Lei de Licitações que sejam compatíveis com o regime jurídico próprio incidente sobre a contratação.

Então, no que diz respeito à vigência dos contratos de seguro, seria possível afirmar que eles não se submetem à regra inscrita no *caput* e nos incisos do art. 57 da Lei de Licitações, mas apenas à norma geral fixada pelo § 3º do art. 57 da Lei nº 8.666/93, segundo a qual "é vedado o contrato com prazo de vigência indeterminado". Nesse sentido é o entendimento defendido pela Advocacia-Geral da União no Parecer nº 06/2015/CPLC/DEPCONSU/PGF/AGU:

V. O contrato de seguro é um contrato privado, mesmo quando firmado com a Administração Pública, e serão aplicadas normas de direito privado correlatas, mas que deve observar, quando possível, as regras dos artigos 55 e 58 a 61 da Lei 8.666, de 1993, conforme expressamente dispõe o inc. I do § 3º. do art. 62, da mencionada lei.

VI. Mesmo sendo um contrato privado, não são afastadas as regras legais a respeito da necessidade de licitação e renovação contratual para efetivar a contratação do seguro veicular.

VII. Por se tratar de uma nova contratação, a autorização legal de renovação atua como verdadeira causa legal de contratação direta sem licitação de contratos de execução de serviços continuados, caso esta seja a forma mais vantajosa para a administração.

VIII. Como não há uma causa expressa de dispensa de licitação para os contratos de seguro – diferente do caso de locação pela Administração (art. 24, X, Lei 8666) –, o inc. II do art. 57 da LLC funciona como autorização legal de nova contratação direta sem licitação com o atual contratado, devendo ser aplicados os temperamentos próprios aos contratos de direito privado.

IX. O contrato de seguro veicular preenche os requisitos para configurá-lo como serviço continuado (i) necessidade permanente e contínua da Administração a ser satisfeita com a prestação do serviço; (ii) execução de forma contínua; (iii) de longa duração; e (iv) possibilidade de que o fracionamento em períodos venha a prejudicar a execução do serviço.